Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 11 de Março de 2013 • Diario Municipal de Goiás • ANO II | Nº 0295

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 551 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste nos subsídios dos vereadores e nos vencimentos dos servidores do poder legislativo e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás no uso de sua competência e atribuições legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica por força da presente Lei, o (a) Chefe do Poder Legislativo, autorizado a conceder reajuste salarial, por força da lei municipal nº. 485/2007, de 11/12/2007 c/c a resolução normativa nº. 00005/07 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM -, de 09/05/2007 e com o art. 37, X, da Constituição Federal, nos subsídios dos Vereadores, bem como, nos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo.
Art. 2º - Na predita revisão salarial, para o exercício de 2013, será utilizado o Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M – no valor de 7,82% (Sete inteiros e oitenta e dois centésimos) por cento, apurado no exercício 2012 e, terá como data-base, o mês de janeiro de cada ano.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.
Gabinete do Prefeito, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:13C3CE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 550 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

"Dispõe sobre a revisão anual da remuneração e do subsídio dos servidores públicos municipais, de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, referente ao ano de 2013."

paulo fernando de souza, Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2011/2013

PRESIDENTE - Marcio Cecílio Ceciliano – São Miguel do Passa Quatro-GO

VICE-PRESIDENTE - Luiz Antônio Stival Milhomens – Nova Veneza-GO - Prefeito
DIRETOR ADMINISTRATIVO - Iran do Lago Ferreira – Colinas do Sul-go- Prefeito
DIRETOR ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO - Dásio Marques Ferreira Amaralina Prefeito
DIRETOR FINANCEIRO - Sandoval Rodrigues da Matta – São Luiz de Montes Belos – Prefeito
DIRETOR FINANCEIRO SUBSTITUTO - Raimundo Nonato Diniz Rodrigues Leopoldo de Bulhões-GO – Prefeito

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, os padrões e referências de vencimento e salário e os subsídios dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2013, em 7,82% (sete inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), conforme Índice Geral de preço de mercado - IGPM fixado pela Lei Municipal 485/2007.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo 1º desta lei aplica-se, no mesmo percentual e bases:

I - aos proventos dos inativos e às pensões a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cachoeira de Goiás;

II - aos vencimentos dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cachoeira de Goiás;

Art. 3º - Os valores resultantes da aplicação desta lei serão arredondados para a unidade de real imediatamente superior, quando necessário.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2013.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:14281A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1298 DE 08 DE MARÇO DE 2013

"EXONERA SERVIDOR DE NATUREZA COMISSIONADO DO CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a decisão no processo nº 201300673693, proferida em 28 de fevereiro de 2013, pela Exma Juiza Dra PATRICIA DIAS BRETAS, Juiza de Direito na Comarca de Aurilândia – GO.

D E C R E T A:

Art. 1o.- Fica, a partir desta data exonerado no quadro de servidores comissionados a Sr. **SAMUEL DA SILVA GUIMARÃES,** para o cargo de Conselheiro Tutelar, nomeado pelo decreto Nº 1267 de 07 de janeiro de 2013.

Art. 2o.- Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 08(oito) dias do mês de março de 2013.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:BE3C20F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1299 DE 08 DE MARÇO DE 2013

"*NOMEIA SERVIDORA DE NATUREZA COMISSIONADA PARA O CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 472 de 08 de maio de 2007, que versa sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o resultado da eleição municipal para os cargos de conselheiros tutelares, realizada no dia 16 de dezembro de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1o.- Fica, a partir desta data nomeada no quadro de servidores comissionados a Srª. **DAISE ASSIS DA SILVA,** para o cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º.- A referida servidora está vinculada ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – Lei Municipal 258 de 18 de novembro de 1.991;

Art. 3o.- Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 08(oito) dias do mês de março de 2013.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:D3DF7B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015 DE 06 de MARÇO DE 2013.

OBJETO: Aquisição de pneus conforme pregão 001/2013

Valor Total: R$ 93.160,00 (noventa e três mil cento e sessenta reais).

Vigência: 06 de março de 2013 até 31 de Dezembro de 2013

Dotação Orçamentária
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0401.2.005.3.3.90.3
SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.122.2001.2.025.3.3.90.30
SECRETARIA DE ASSIS. SOCIAL 08.244.0801.2.014.3.3.90.30
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.365.1201.2.021.3.3.90.30
GABINETE DO PREFEITO 04.122.0401.2.001.3.3.90.30
SECRETARIA DE TRANSPORTE 26.122.2601.2.026.3.3.90.30

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS

Contratada: CURINGA DOS PNEUS LTDA

Signatários: PAULO FERNANDO DE SOUZA E CURINGA DOS PNEUS LTDA

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:311E5597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014 DE 06 de MARÇO DE 2013.

OBJETO: Aquisição de Pneus Conforme Pregão 001/2013

Valor Total: R$ 13.280,00 (treze mil duzentos e oitenta reais).

Vigência: 06 de março de 2013 até 31 de Dezembro de 2013

Dotação Orçamentária: 10.122.1001.2.029.3.3.90.30

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS

Contratada: CURINGA DOS PNEUS LTDA

Signatários: ENIRCE CALIXTO DA SILVA ALMEIDA E CURINGA DOS PNEUS LTDA

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:A34F8B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013 DE 06 de MARÇO DE 2013.

OBJETO: Aquisição de Pneus Conforme Pregão 001/2013
Valor Total: R$ 52.800,00 (cinqüenta e dois mil e oitocentos reais).
Vigência: 06 de março de 2013 até 31 de Dezembro de 2013
Dotação Orçamentária:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0401.2.005.3.3.90.30
SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.122.2001.2.025.3.3.90.30
SECRETARIA DE ASSIS. SOCIAL 08.244.0801.2.014.3.3.90.30
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.365.1201.2.021.3.3.90.30
GABINETE DO PREFEITO 04.122.0401.2.001.3.3.90.30
SECRETARIA DE TRANSPORTE 26.122.2601.2.026.3.3.90.30
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
Contratada: GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA
Signatários: PAULO FERNANDO DE SOUZA E GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:5C915908

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/INEX/2013.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS
ADM: 2013/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA GESCON - CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça João Batista Cordeiro, centro CEP: 73,840-000 Campos Belos-Go, neste ato sendo

representado pelo Prefeito Municipal, Sr **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, agente político, portador do RG nº. 1.212.220-SSP/DF, inscrito no CPF de nº 010 646 061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Setor Central, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: GESCON-CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.701.620/0001-01 e CRC-GO sob o nº 017838/0, com sede comercial na Rua 88D nº 14, Setor Sul, Goiânia-Goiás, neste ato representada por sua Sócia Diretora Sra. **LUCILÉIA CÂMARA SILVA XAVIER**, brasileira, contadora, inscrita no CRC-GO sob o nº 017838/0, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria técnica contábil, financeira, orçamentária e operacional, no período da assinatura deste contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2013, especialmente no acompanhamento e consultoria técnico contábil para o fechamento dos balancetes financeiros do Município de Campos Belos, FUNDEF/FUNDEB e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, relativo aos meses de janeiro a dezembro de 2013; Acompanhamento na execução dos seguintes serviços: a) coleta e transmissão de dados contábeis para o CAUC – Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias para os Estados e

Municípios; b) levantamento, elaboração e transmissão de dados bimestrais do RREO –Relatório Resumido de Execução Orçamentária de cumprimento da L.C. nº 101/00; c) elaboração e transmissão de dados quadrimestrais do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, em cumprimento a L.C. 101/00; d) elaboração anual do COC – Cadastro de Operações de Crédito; e) acompanhamento, proposição de recursos e atendimento de diligências e demais informações requeridas pelos Tribunais de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE e Tribunal de Contas da União – TCU; g) acompanhamento e/ou realização de audiências públicas previstas na Lei Complementar 101/00, ficando a Administração responsável em conceder a licitante/contratante todo material e suporte necessário para a prestação eficiente dos serviços não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, a Contratante pagará, à Contratada, a importância de **R$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais), os quais serão pagos em **12**(doze) parcelas iguais de **R$ 7.000,00** (sete mil reais) mensal, até o trigésimo dia útil de cada mês, por depósito em conta corrente da pessoa jurídica,com a emissão de Nota Fiscal contendo obrigatoriamente a descrição do serviço, período e local de realização e retenções fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação:10.04.04.123.52.2010-333039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato se inicia com sua assinatura em 02 de janeiro de 2013 e expira em 31 de dezembro de 2013, facultada sua alteração ou prorrogação, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS
ADM: 2013/2016

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA – SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

1) todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários à prestação laboral, quando esta se realizar na sede do Município de Campos Belos, tais como impressos, tintas, envelopes, computador, etc.

2) documentos e informações precisas sobre o planejamento, objetivos e outros dados necessários ao desenvolvimento dos serviços técnicos contábeis referidos na cláusula segunda.

3) disponibilização no local apropriado para realização dos trabalhos.

4) disponibilização de servidores do município para realizar os trabalhos diários da contabilidade, tais como: empenho, ordens de pagamento, etc.

CLAUSULA SÉTIMA – SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

1) consultoria em todos os serviços técnicos acima especificados, desde a sua confecção até sua apreciação final pelos órgãos competentes, devendo fazer seu acompanhamento até o último recurso cabível nos devidos órgãos, de acordo com a documentação apresentada pelo contratante em tempo hábil;

2) Os encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros específicos de sua atividade econômica;

3) Veículo para locomoção de profissionais e do pessoal da contratada, quando a serviço da contratante.

4) Disponibilização técnicos competentes, para realização dos trabalhos, objeto do presente contrato.

5) Disponibilização de técnicos capacitados para supervisão dos trabalhos e realização de audiências públicas em cumprimento a lei complementar nº 101/00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS
ADM: 2013/2016

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E MULTA

Este contrato poderá ser rescindo a qualquer momento, por acordo entre as partes, ou com prazo de 60 (sessenta) dias corridos por provocação de um dos contratantes, desde que sejam quitados todos os serviços prestados até a data
da rescisão, aplicando-se de pleno direito ao inadimplente multa de 02 % (dois por cento) do valor contratual, por infração a qualquer de suas cláusulas.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO IMOTIVADA

I – Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte ser avisada previamente por escrito, no prazo de 60(sessenta) dias;

II – Caso o **CONTRATANTE** já tenha realizado o pagamento pelos serviços, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2%(dois por cento) de taxa administrativa;

III – Caso seja o(a) **CONTRATADO**(A) quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere ao serviço por ele não prestados ao CONTRATANTE, acrescentado de 2%(dois por cento) de taxa administrativa.

IV – Poderá o(a) **CONTRATADO(A)** rescindir o presente contrato sem a necessidade de aviso prévio e dispensável de juros, multa e taxas administrativas, nos casos em que o **CONTRATANTE**, venha a estar inadimplente pelo período de 02(dois) meses dos honorários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado de forma total e plena a proposta do(a) CONTRATADO(A) e ao processo de Dispensa por Inexigibilidade nº 001/13, que lhe deu causa, para sua execução.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS
ADM: 2013/2016

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO COMPETENTE
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campos Belos/GO., renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado no seu inteiro teor, no Site e Placard deste município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Para resolver possíveis querelas oriundas do descumprimento deste, elegem as partes o Foro da Contratante.

II – Estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de Direito Administrativos, especialmente as da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Campos Belos, 02 de janeiro de 2013.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal
Contratante

LUCILÉIA CÂMARA SILVA XAVIER
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:
Nome
CPF

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:77A3C0CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO Nº 31/2013.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS
Gabinete do Prefeito
ADM: 2013/2016

DECRETO Nº 31/2013, de 02 de janeiro de 2013.

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a urgência, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria técnica contábil, no âmbito do executivo e seus fundos e outros condizentes com a especialização, do Município de Campos Belos - GO, para o exercício de 2013 e demais considerações contidas no Termo de Justificativa constante dos autos;

CONSIDERANDO que a referida empresa prestou serviços especializados em vários municípios e até instituições federais, sendo público e notório que cumpriu rigorosamente os objetos e as condições em referidos contratos.

CONSIDERANDO, que a mencionada empresa ainda presta serviços técnicos profissionais nesta área há vários municípios de nosso Estado, comprovando, portanto, dispor de equipe técnica especializada, de acordo com as necessidades deste Município.

CONSIDERANDO, também a comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, conforme preceitua o parágrafo 1º do

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS
Gabinete do Prefeito
ADM: 2013/2016

artigo 25 da Lei nº 8.666/93, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica de municípios como Indiara, Jandaia, Edealina e outros.

CONSIDERANDO, também, o que dispõem à doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto; conforme inclusive decidiu o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, *in verbis*:

Contratação de serviços técnicos profissionais especializados. Notória especialização. Inexigibilidade de licitação. Singularidade. O Dec. Lei nº. 2.300/86 já contempla a espécie como de inexigibilidade de licitação, desde que evidenciada a natureza sin-+gular dos serviços. Têm como natureza singular esses serviços quando, por conta de suas características particulares, demandem para a respectiva execução, não apenas habitação legal e conhecimentos especializados, mas também, ciência, criatividade e engenho peculiares, qualidades pessoais insuscetíveis de submissão a julgamento objetivo e por isso mesmo INVIABILIZADORAS de qualquer COMPETIÇÃO". **(TC- SP – TC –133.537/146/89, Cons. Cláudio Ferraz de Alvarenga, de 20.11.95-fls.178). (grifos e destaques nossos)**

No mesmo entendimento preleciona o professor jurista Marçal Justen Filho, conforme transcrição do texto**:**

"singular é o serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo (...). A singularidade se caracteriza como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional "especializado". Envolve os casos que demandam mais do que a simples especialização, pois apresentam complexidade que impedem obtenção de solução

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS
Gabinete do Prefeito
ADM: 2013/2016

satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional (ainda que especializado)".

Petrônio Braz entende que:

"O executor deve ser profissional possuidor de notória especialidade em relação ao objeto da contratação, dessa especialização extrapola a singularidade especifica".

"A inviabilidade de competição, como um dos pressupostos de natureza legal, se estabelece pela impossibilidade de licitar valores heterogêneos. Não se pode buscar a prestação do melhor serviço profissional pelo menor preço ofertado. Não se trata de compra de mercadorias. Não pode o profissional capaz de ofertar o melhor serviço competir com outro, sem especialização, pelo preço a ser ofertado. Não é esse o interesse público da contratação. Trabalho intelectual não pode ser aferido em termos de menor preço". (grifo nosso)

CONSIDERANDO, que os serviços a serem contratados pela administração pública são consultoria técnica contábil, financeira, orçamentária e operacional, no período da assinatura deste contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2013, especialmente no acompanhamento e consultoria contábil para o fechamento dos balancetes financeiros do MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, FUNDEF/FUNDEB e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS , relativo aos meses de janeiro a dezembro de 2013; Acompanhamento na execução dos seguintes serviços: a) coleta e transmissão de dados contábeis para o CAUC – Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias para os Estados e Municípios; b) levantamento, elaboração e transmissão de dados bimestrais do RREO –Relatório Resumido de Execução Orçamentária de cumprimento da L.C. nº 101/00; c) elaboração e transmissão de dados quadrimestrais do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, em cumprimento a L.C. 101/00; d) elaboração anual do COC – Cadastro de Operações de Crédito; e) acompanhamento, proposição de recursos e atendimento de diligências e demais informações requeridas pelos Tribunais de Contas dos

Municípios do Estado de Goiás – TCM, Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE e Tribunal de Contas da União – TCU; g) acompanhamento e/ou realização de audiências públicas previstas na Lei Complementar 101/00, ficando a Administração responsável em conceder a licitante/contratante todo material e suporte necessário para a prestação eficiente dos serviços não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que tais serviços possuem características particulares e específicas, necessitando de um profissional com capacidade intelectual e técnica para executá-los;

CONSIDERANDO que a empresa GESCON - CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA, é possuidora de *staff* de capacidade intelectual e profissional comprovada e reconhecida no Estado de Goiás, nos serviços a serem contratados;

CONSIDERANDO que a proposta de "prestação de serviços" apresentada pela empresa GESCON – CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade do município, dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual;

CONSIDERANDO, *o que prescreve os artigos 13 e 25 da Lei de Licitações, assim redigidos:*

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS
Gabinete do Prefeito
ADM: 2013/2016

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) ; IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.
VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
(....)
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou
o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS
Gabinete do Prefeito
ADM: 2013/2016

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é
essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados compreenderão em estudos técnicos e planejamento estratégico, consultoria técnica especializada, fiscalização, supervisão e gerenciamento dos serviços executados pelos servidores municipais e que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO, que a empresa GESCON – CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA, comprovou por atestados de capacidade técnica, desempenhos anteriores neste tipo de serviços a ser contratado,
comprovando ainda detém equipe técnica especializada para a execução satisfatória dos serviços;

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS
Gabinete do Prefeito
ADM: 2013/2016

CONSIDERANDO, finalmente, que a escolha da aludida empresa reside, em especial, "na virtude de possuir vasta experiência em contabilidade pública e administração pública, tendo prestado serviços a vários Municípios e Câmaras Municipais, em Goiás o qual ainda inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar os serviços objeto do contrato a ser pactuado, observando sempre o princípio da economicidade".

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria técnica contábil ao Município de Campos Belos - GO, para o exercício de 2013.
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da GESCON - CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA, CNPJ 10.701.620/0001-01, neste ato representada pela sócia diretora, LUCILÉIA CÂMARA SILVA XAVIER, brasileira, casada, contadora, inscrita na CRC/GO sob o nº. 017838/O, portadora do CPF nº 380.214.041-91, com sede comercial na Rua 88D nº 14, Setor Sul, Goiânia – Goiás, no valor global de R$ R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) cujo pagamento dar-se-á, da seguinte forma: 12 (doze) parcelas iguais de R$ 7.000,00 (sete mil reais), para prestação de serviços especialmente no acompanhamento e consultoria para o fechamento dos balancetes financeiros do MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, FUNDEF/FUNDEB e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, relativo aos meses de janeiro a dezembro de 2013; Acompanhamento na execução dos seguintes serviços: a) coleta e transmissão de dados contábeis para o CAUC – Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias para os Estados e Municípios;

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS
Gabinete do Prefeito
ADM: 2013/2016

b) levantamento, elaboração e transmissão de dados bimestrais do RREO –Relatório Resumido de Execução Orçamentária de cumprimento da L.C. nº 101/00; c) elaboração e transmissão de dados quadrimestrais do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, em cumprimento a L.C. 101/00; d) elaboração anual do COC – Cadastro de Operações de Crédito; e) acompanhamento, proposição de recursos e atendimento de diligências e demais informações requeridas pelos Tribunais de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE e Tribunal de Contas da União – TCU; g) acompanhamento e/ou realização de audiências públicas previstas na Lei Complementar 101/00, ficando a Administração responsável em conceder a licitante/contratante todo material e suporte necessário para a prestação eficiente dos serviços não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, mormente o art. 25, caput, conforme proposta de preços, outrora apresentada, no valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 7.000,00 (sete mil reais), a serem pagos mediante apresentação de Nota Fiscal, até o último dia de cada mês, podendo ser corrigido somente em caso de atrasos nos pagamentos, na forma da Lei, pelo período que durar o contrato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos - GO, aos 02 de Janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:F3DD0D8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
PREGAO PRESENCIAL Nº 002/13

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/13

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa Empresa, solicito de Vossa Senhoria o recibo de entrega de edital abaixo:

Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____
Fax (____) _____
e-mail _____
Pessoa de Contato: _____
CNPJ da Empresa: _____
Nome Completo de quem retirou o Edital:_____
CPF/MF: _____

Recebemos através do acesso à página www.camposbelos.go.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2013.

_____
EMPRESA
(Carimbo e Assinatura da Empresa)

(Preencher com letra legível e encaminhar para o e-mail licitacao@camposbelos.go.gov.br, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário). A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/13
PROCESSO Nº 02/13

1 – DO PREÂMBULO:
O Município de Campos Belos/GO, através da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, que na Sala de Sessões de Licitações, situada no endereço acima, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/13, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição do (s) objeto (s) abaixo descrito (s). A Licitação será regida de acordo com as disposições deste edital e de seus anexos, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Lei Complementar nº 123, aplicando-se subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1.2. Os Documentos exigidos na presente licitação deverão ser distribuídos **OBRIGATORIAMENTE** em **03 (três) ENVELOPES DISTINTOS**, da seguinte forma:
1.2.1. ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO;
1.2.2. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL;
1.2.3. ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;

1.3. Os envelopes deverão ser entregues separados, lacrados, até às **09h00min** do dia **25/03/2013**, no endereço acima, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação, com identificação externa do seu conteúdo, da seguinte forma:
1.3.1. Nome (RAZÃO SOCIAL), CNPJ e ENDEREÇO da Licitante;
1.3.2. Modalidade e Número da Licitação;
1.3.3. Data e Hora da Licitação;
1.3.4. Tipo do Envelope (se Credenciamento, Proposta ou Documentação para Habilitação);

1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição:
1.4.1. Anexo I – Termo de Referencia;
1.4.2. Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;
1.4.3. Anexo III - Minuta do Contrato;
1.4.4. Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;
1.4.5. Anexo V – Modelo de Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas;
1.4.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação;
1.4.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

1.4.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração Negativa de Fatos Supervenientes;
1.4.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de que teve acesso a todos os documentos da licitação;
1.4.10. Anexo X - Modelo de Declaração de Veracidade de Documentos.

2. DO OBJETO:
2.1. Contratação de empresas especializadas para fornecimento de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ASFALTICO, ELÉTRICO, HIDRAULICO, REFORMA, MANUTENÇÃO e afins, todos de 1ª. (PRIMEIRA) LINHA, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, destinados às diversas obras e serviços em geral dos vários órgãos que compõem esta administração, como também nas obras conveniadas em que a contrapartida deste municipio seja realizada sob forma de serviços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:
3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atender a todas as exigências constantes deste Edital, que poderá ser adquirido impresso no Departamento de Licitações do Municipio de Campos Belos/GO, situado na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, no horário compreendido entre 08h30 e 17h30, em dias úteis, mediante o custo de sua reprodução gráfica ou por meio de gravação em mídia magnética (CD/Pen Drive), caso em que a licitante estará isenta da cobrança referida. Os interessados poderão obter o edital, ainda, por download através do (www.camposbelos.go.gov.br), site oficial do Municipio de Campos Belos.

3.2. Não serão admitidas a esta licitação empresas sob a forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com o Município de Campos Belos ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata, bem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO:
4.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

4.1.1. Se a licitante se fizer representar por seu **PROPRIETÁRIO, SÓCIO GERENTE OU SÓCIO ADMINISTRADOR** deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar no **Envelope nº 01:**
4.1.1.1. Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
4.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Empresariais;**
4.1.1.3. Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de **Sociedades por Ações**;
4.1.1.4. Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo V)**;

4.1.2. Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos no **Envelope Nº 01**:
4.1.2.1. Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
4.1.2.2. Procuração ou **Carta de Credenciamento (Anexo III)**, firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, **com reconhecimento de firma**;

4.1.2.3. Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

4.1.2.4. Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo V)**;
4.1.3. Caso a licitante **opte por participar** da licitação sem credenciar representante, deverá apresentar no Envelope de Credenciamento (Envelope nº 01) os seguintes documentos:
4.1.3.1. Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular;
4.1.3.2. Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo V)**;
4.2. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados a Pregoeira no Envelope nº 01, devidamente lacrado e indevassável.
4.3. Ficam as licitantes cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com os preços constantes no Envelope de Proposta.

4.4. Quanto às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte:
4.4.1. Além dos documentos estipulados no item 4, deverá ser apresentada, fora dos envelopes, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo constante em anexo (Anexo VI) deste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:
5.1. O **Envelope nº 02**, contendo os documentos relativos à Proposta de Preços, deverá conter o seguinte:
5.1.1. Formulário Padronizado de Proposta conforme Anexo II;
5.1.2. Na Proposta Comercial (Anexo II), deverá conter:
5.1.2.1. Descrição detalhada do (s) objeto (s) licitado (o), não sendo aceita aexpressão "e demais descrições conforme edital" ou outras análogas;
5.1.2.2. Indicação da Marca do (s) objeto (s) do (s) item (s);
5.1.2.3. Preço unitário do (s) item (ns) em real (R$), em algarismos;
5.1.2.4. Preço total do (s) item (ns) em real (R$), em algarismos;
5.1.2.5. Preço total da Proposta em real (R$), em algarismos e por extenso;
5.2. A Planilha de Quantitativos e Preços Unitários é parte integrante do **Anexo II** do presente Edital, sendo imprescindível sua apresentação, devendo ser preenchido os demais dados. Contudo, a licitante que desejar reproduzir as informações constantes do Formulário Padronizado de Proposta poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Formulário padrão, podendo ser datilografado por qualquer processo eletrônico, ou mesmo preenchido por caneta esferográfica, preferencialmente empapel timbrado da licitante, sem cotações alternativas (opções), emendas, rasuras ou entrelinhas, constando a assinatura do representante legal da licitante e o carimbo da mesma;
5.3. Os preços, expressos em moeda corrente nacional, deverão sem apresentados em algarismos e/ou por extenso, conforme subitem 5.1.2. acima, prevalecendo o extenso em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o (s) objeto (s) licitado (s);
5.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital;
5.5. Para fins do disposto no subitem 7.2.3.8 deste Edital, a licitante deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que emitirá a Nota Fiscal no Formulário Padronizado de Proposta **(Anexo II)**;
5.6. Serão aceitas Propostas cujos valores não ultrapassem as **02 (duas)** casas decimais;
5.6.1. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preços que após a finalização da rodada de lances se situarem acima do valor total estimado para a presente licitação.
5.7. O prazo de validade da proposta comercial será de **60 (sessenta) dias**;
5.8. A proposta também deverá conter o prazo da garantia/validade do (s) objeto (s), que será de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e/ou transporte;
5.9. A areia será retirada pelo Municipio no estabelecimento da empresa contratada, utilizando veiculo proprio.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:

6.1. A sessão Pública observará a seguinte ordem:

6.1.1. Recebimento dos Envelopes;

6.1.2. Abertura do Envelope nº 01 - Credenciamento;

6.1.3. Abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preços;

6.1.4. Oferta de Lances Verbais;

6.1.5. Abertura do Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação da (s) licitante(s) vencedora (s) da Fase de Lances Verbais;

6.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.

6.3. Em nenhuma hipótese será recebida documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, exceto nos casos previstos em Lei.

6.4. Dentro do Envelope de Credenciamento os interessados ou seus representantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo V)**. A não apresentação da declaração em questão, ou a apresentação em desconformidade com os termos do modelo anexo, acarretará o impedimento da licitante de participar do certame.

6.5. Na abertura dos envelopes, será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

6.6. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame a vencedora. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.9. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

6.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 6.6, a Pregoeira, atendendo ao que estabelece o art. 4.º, inciso IX da Lei n.º 10.520/02, adotará os seguintes critérios:

6.11.1. Quando houver somente um preço válido proposto, a Pregoeira convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;

6.11.2. Quando houver dois preços válidos propostos, a Pregoeira convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 6.11.1;

6.11.3. Caso não haja representante credenciado dentre as licitantes convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 6.11.1 e 6.11.2, serão considerados os preços ofertados pelas licitantes do envelope de proposta para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;

6.11.4. Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, comas licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a licitante queoferecer a proposta de **menor preço por item.**

6.14. Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" (Envelope nº 3) da (s) licitante (s) que apresentou (aram) a (s) melhor (es) proposta (s), para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital.

6.15. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7deste Edital.

6.16. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, devendo esta adotar como seu valor final, o valor final alcançado pela licitante inabilitada anteriormente e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

6.17. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Pregoeira.

6.18. A Pregoeira manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sobpena de inutilização dos mesmos.

6.19. Da Sessão Pública será lavrada Ata Circunstanciada, devendo ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e por todos os representantes das licitantes presentes, bem como poroutras pessoas que assistam à sessão.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para habilitação no presente Pregão Presencial, serão exigidos os documentos descritos a seguir, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE ou por servidor da administração (mediante a original) ou publicação em órgão da imprensa oficial, os quais serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente Processo Administrativo.

7.2 – No envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO nº 03, os interessados ficam obrigados a apresentar, além da folha índice, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados, na ordem sequencial em que é exigida neste Edital.

7.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2. Os documentos acima poderão ser dispensados, caso as licitantes já os tenha apresentado no Envelope de Credenciamento;

7.2.3. DA REGULARIDADE FISCAL:

7.2.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

7.2.3.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;

7.2.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** do domicílio ou sede da licitante;

7.2.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal,** do domicílio ou sede da licitante;

7.2.3.4.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhara CND;

7.2.3.5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND);**

7.2.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);**

7.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

7.2.2 - QUALIFICAÇAO ECONOMICO-FINANCEIRA

7.2.2.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa juridica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa fisica, com data de

emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

7.2.3 – CAPACIDADE TÉCNICA

7.2.3.1 - A empresa que participar do certame licitatório para atender ao objeto do pregão em destaque, deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias quanto aos materiais de construção, equipamentos e eletrodomésticos a serem entregues, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade. Todos os itens contratados deverão ser entregues de acordo com as especificações, e por conseguinte, os objetos solicitados, entregues no prazo convencionado entre as partes em instrumento contratual, desde já pactuado.

7.2.3.2 – 01 (um) atestado ou declaração de capacidade de execução/comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compativel em caracteristicas com o objeto da licitação fornecimento de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ASFALTICO, ELÉTRICO, HIDRAULICO, REFORMA, MANUTENÇÃO, fornecido por pessoa juridida de direito público ou privado.

7.2.3.3 – O atestado deverá ser emitido em papel timbrado ou que identifique a pessoa juridica declarante, com nome e cargo do signatário.

7.2.3.4 – Não será aceito atestado ou declaração emitida pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

7.2.3.5 – O licitante deverá apresentar apenas atestado e/ou certidão necessário e suficiente pra comprovação do exigido.

7.2.3.6 – O atestado e/ou certidão deverão conter as seguintes informações básicas:

a) Nome do contratado e do contratante;

b) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra/serviço/contratação);

c) Localização da obra/serviço/contratação;

d) Serviços executados, com os respectivos quantitativos.

7.2.4. DOS DEMAIS DOCUMENTOS:

7.2.4.1. Alvará de Licença de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, com comprovante de pagamento da taxa de revalidação, expedido pelo Municipio onde está localizada a empresa.

7.2.4.2. Declaração da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo V)**;

7.2.4.3. Declaração da própria licitante de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a datade abertura do envelope de habilitação, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo VIII)**;

7.2.4.4. Cópia de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, que comprove que a licitante já forneceu objetos da mesma natureza, com qualidade e pontualidade;

7.2.4.5. Declaração de que teve acesso aos documentos que instruem os autos, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo IX)**;

7.2.4.6. Declaração de Veracidade de Documentos, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo IX).**

7.2.4.7. Para o comércio de Areia apresentar o seguinte documento: Licença Ambiental ou Autorização Ambiental de Funcionamento em plena validade.

7.2.4.9 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

8. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidospela Lei Complementar nº 123/2006 deverão comprovar sua situação de enquadramento na fase de credenciamento.

I – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco porcento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

8.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;

b) Não ocorrendo à adjudicação do objeto à Microempresa ou à Empresa de Pequeno Porte, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.5. A oferta da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação pela Pregoeira, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

8.5.1. A convocação para apresentação de nova proposta pela Microempresa ou pela Empresa de Pequeno Porte será feita pela Pregoeira logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

8.6. As disposições da alínea "a" do item 8.4 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006).

8.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alinea "a" do item 8.4, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, § 1º da LC 123/2006).

II – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigidapara habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43 da LC 123/2006).

8.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa (artigo 43, § 1º da LC 123/2006).

8.9.1. A documentação fiscal regularizada deverá ser apresentada à Pregoeira dentro do prazo estipulado, consoante disposto no subitem 8.9.

8.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e nos subitens do Item 11 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (artigo 43, § 2º da LC 123/2006).

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, **IMEDIATA E MOTIVADAMENTE**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A **falta de manifestação imediata e motivada da licitante** quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

9.3. A Pregoeira fará constar na ata da respectiva sessão a manifestação da intenção de recurso do licitante, devendo este definir o ponto especifico objeto de sua irresignação.
9.4. Não serão considerados recursos os requerimentos que versem sobre aditamento ou modificação de proposta, bem como aqueles que procurem apresentar informações ou esclarecimentos que deveriam constar obrigatoriamente das propostas ou da habilitação.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:
10.1. Será firmado o Contrato com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.
10.2. O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação feita pelo Setor Competente ou pela Secretaria que requereu a licitação.
10.3. A vigência do Contrato será somente para o exercicio de 2013, tendo inicio na data de sua assinatura, encerrando-se seu pleno direito em 31 de dezembro de 2013**,** prazo este que, no interesse da Administração, poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93, art. 65.
10.3.1 – O contrato celebrado em decorrência da presente licitação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, tendo em vista as disposições constantes do art. 57, da Lei 8.666/93.
10.4. Na hipótese da vencedora não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecidono item anterior, a Pregoeira convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das demais licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
11.1. A Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar** com a Prefeitura Municipal Campos Belos/GO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no presente Edital e no Contrato.
11.2. O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no subitem 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com aproposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.
11.3. Em caso de atraso na entrega do (s) objeto (s) desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útilexcedente.
11.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
11.5. Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
12.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:
07.07.08.244.33.1021 – 44.90.51 – Obras e Instalações;
07.07.10.302.33.1022 – 44.90.51 - Obras e Instalações;
07.07.10.302.33.1023 – 44.90.51 – Obras e Instalações;
07.07.10.302.33.1024 – 44.90.51 – Obras e Instalações;
07.07.10.302.33.1026 – 44.90.51 – Obras e Instalações;
07.07.10.302.33.2029 – 33.90.30 – Material de Consumo;
07.07.10.302.33.2032 – 33.90.30; 07.07.10.302.33.2037 – 33.90.30; 10.03.04.122.52.2005 – 33.90.30; 10.05.04.451.68.2012 – 33.90.30; 10.05.15.451.68.1004 – 44.90.51; 10.05.15.451.68.1005 – 44.90.51; 10.05.15.451.68.1006 – 44.90.51; 10.05.15.451.68.1007 – 44.90.51; 10.05.15.451.68.1008 – 44.90.51; 10.05.15.451.68.1009 – 44.90.51; 10.05.15.451.68.1012 – 44.90.51; 10.05.15.451.68.1013 – 44.90.51; 10.05.15.452.68.1015 – 44.90.51; 10.05.15.452.68.2013 – 33.90.30; 10.05.15.452.68.2014 – 33.90.30; 10.05.26.781.23.2016 – 33.90.30; 10.05.26.782.23.1018 – 44.90.51; 10.05.26.782.23.1019 – 44.90.51; 10.05.26.782.23.2017 – 33.90.30; 10.05.26.782.23.2018 – 33.90.30; 10.05.26.782.23.2019 – 33.90.30; 10.06.08.244.22.2022 – 33.90.30; 10.06.08.244.22.2024 – 33.90.30; 10.08.12.361.41.1027 – 44.90.51; 10.08.12.361.41.2054 – 33.90.30; 10.08.12.365.41.2058 – 33.90.30; 10.08.12.392.35.2061 – 33.90.30; 10.08.27.812.35.1030 – 44.90.51; 10.08.27.812.35.1031 – 44.90.51; 10.08.27.812.35.1032 - 44.90.51; 10.08.27.812.35.1033 – 44.90.51; 10.12.20.244.29.1036 – 44.90.51; 10.12.20.244.29.1037 – 44.90.51; 10.12.20.244.29.1038 – 44.90.51; 10.12.20.244.29.1039 – 44.90.51; 10.12.20.244.29.1040 – 44.90.51; 10.12.20.244.29.1042 – 44.90.51; 10.12.20.244.29.1043 – 44.90.51; 10.12.20.244.29.1044 – 44.90.51; 10.12.20.244.29.2073 – 33.90.30; 12.10.12.361.41.2067 – 33.90.30; 12.10.12.361.41.1051 – 44.90.51; 12.10.12.365.41.1050 – 44.90.51.

12.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

13. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO (S) OBJETO (S) DA LICITAÇÃO:
13.1. DO PRAZO DA ENTREGA:
13.1.1. Terá a licitante vencedora do certame que entregar o (s) objeto (s) constante (s) do(s) item (s) que lhe (s) for (em) adjudicado (s), de forma parcela da, **na medida das necessidades da requerente, em até 02 (dois) dias,** após a solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável, que deverá ser feita após a homologação do certame.
13.1.2. O prazo a que se refere o subitem anterior, começará a fluir no dia seguinte ao recebimento pela adjudicatária da ordem.
13.1.3. Após o recebimento dos produtos, o Municipio terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para averiguação da conformidade dos mesmos com as exigências e especificaçoes contidas no Edital e na Proposta vencedora.
13.1.4. Os produtos ora licitados, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, ma fé do fornecedor ou condiçoes inadequadas de transporte, bem como alteraçoes da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.
13.1.5. Constatada a sua inadequação com as exigências acima mencionadas, a administração poderá solicitar a sua substituição, devendo a contratada proceder com a referida troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
13.1.6. O Municipio de Campos Belos/GO reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, bem como objetos com embalagens violadas, amassadas ou com marcas diferentes das ofertadas na proposta de preços, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.
13.1.7. O item AREIA será retirado pelo Municipio de Campos Belos no estabelecimento da contratada, utilizando veiculo proprio.

13.2. DO LOCAL DA ENTREGA DO (S) OBJETO (S) LICITADO (S):
13.2.1. A licitante vencedora deste certame será responsável pela entrega dos objetos na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras (GARAGEM MUNICIPAL), com endereço na Rua Nossa Senhora da Conceição, Quadra 06, Lote 01, Centro – Campos Belos/GO.
13.2.2. O (s) objeto (s) deverá (ão) ser (em) entregue (s) de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 7 às 11h e das 13 às 17h, no endereço informado acima.
13.2.3. Em caso de emergência, os objetos poderão ser entregues, também nos finais de semana (sabado e domingo) para que possam ser sanadas as situações emergênciais.
14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL:
14.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao Processo Licitatório deverão ser enviados à Equipe de Pregão **por escrito, devidamente CARIMBADOS e ASSINADOS,** em até 02 (dois) dias úteisanteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço <licitacao@camposbelos.go.gov.br>.

14.2. As **impugnações** aos termos do Edital deverão ser dirigidas à Equipe de Pregão e encaminhadas **devidamente CARIMBADAS e ASSINADAS**, também, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço < licitacao@camposbelos.go.gov.br> no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data indicada para abertura da licitação.
14.3. Os **pedidos de esclarecimentos** e **impugnações** também poderão ser apresentados nos mesmos prazos indicados acima no Departamento de Licitações do Municipio de Campos Belos/GO, localizada na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos - GO, em dias úteis, das 08h as 12:00 e das 14:00 as 17 horas.
14.4. Caberá à Equipe de Pregão, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, respondera os pedidos de esclarecimentos e decidir sobre impugnação ao edital em até 24 horas antes da data e horário marcados para a realização da sessão de habilitação.
14.5. Nos casos em que a empresa impugnante encaminhar pedido de esclarecimento e/ou impugnação por email, fica sob sua responsabilidade confirmar o recebimento do email junto à Equipe de Pregão pelo telefone (62) 3451.1403.
14.6. Não serão prestados esclarecimentos sobre dúvidas de interpretação do edital por telefone, para evitar-se entendimentos diversos.

15. DO PAGAMENTO:
15.1. Pelo fornecimento do (s) objeto (s) deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a **Secretaria Municipal de Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento** pagará à Contratada a importância total em até 30 (trinta) dias**, na medida da entrega do (s) objeto (s)**, após os procedimentos legais do empenho e a entrega das Notas Fiscais devidamente atestadas e processadas, segundo a legislação vigente. No corpo da Nfe deverá conter a indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor relativo ao fornecimento dos itens. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
15.2. A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda.
15.3. Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **SECRETARIA** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.
15.4. O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30(trinta) dias, sem a multa e a compensação financeira.
15.5. Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de redebancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente no contratante.
15.6. Fica a licitante ciente que por ocasião do pagamento poderá ser verificada sua situação quanto à regularidade da documentação apresentada para a habilitação no certame.

16 – NOTA IMPORTANTE
Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento vencido, juntamente com a comprovação que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.
16.1 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realizaçao do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrario.
16.2 – Não sendo possível concluir todas as fases da licitação durante o horário de expediente do dia determinado para a abertura do certame, a Pregoeira poderá suspender os trabalhos e reiniciá-los na primeira hora do expediente do dia seguinte e em dia útil, vedada a inclusão posterior de documentos ou informaçoes que deveriam constar originalmente nos envelopes Proposta e Habilitação.
16.3 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
16.4 – **Reserva-se a Pregoeira o direito de solicitar a apresentação de catálogo, amostras e/ou demonstrações do produto cotado, ficando os licitantes obrigados a apresenta-los sob pena de terem suas propostas rejeitadas**.

17. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO
17.1 – Os valores adjudicados aos licitantes poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilibrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;
17.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisivel ou previsivel, porém de consequencias incalculaveis, bem como de demonstração analitica de seu impacto nos custos do Contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
18.1. O Municipio de Campos Belos/GO poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93;
18.2. O Municipio de Campos Belos/GO se reserva no direito de não adquirir em sua totalidade os objetos da presente licitação;
18.3. Será dada publicidade a presente licitação nos termos da Lei;
18.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
18.5. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Campos Belos/GO, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Campos Belos/GO, 07 de março de 2013.

ELZIMAR MONTEIRO DOS SANTOS ROCHA
Pregoeira

Decreto nº 002/2013

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO - II
PROPOSTA COMERCIAL

1. Proposta Comercial para fornecimento de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, ASFALTICO, HIDRAULICO, REFORMA, MANUTENÇÃO e afins, todos de 1ª. (PRIMEIRA) LINHA, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I, do Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº **002/13**, e seus Anexos.

DO VALOR DA PROPOSTA
2. Para o objeto proposto no certame, o nosso preço total é de **R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX)**;

3. No preço acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial **nº XXX/2013,** e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).

DO PRAZO DE ENTREGA
4. **Os produtos serão entregues de forma parcelada, na medida das necessidades da requerente, em até 02 (dois) dias,** após a solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável, que deverá ser feita após a homologação do certame.

VALIDADE DESTA PROPOSTA
5. A validade dos preços e condições desta proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de aberturada Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial.

GARANTIA DOS OBJETOS
6. Propomos garantia/validade de **12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e transporte para o(s) objeto (s)**.

ANEXOS DESTA PROPOSTA
7. Compõe esta Proposta Comercial a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;
(Local), **XX/XX/XXXX**.

Representante legal da empresa
E CARIMBO DE CNPJ

ANEXO – III
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XX

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE, o Municipio de Campos Belos, com sede na Pça. João Batista Cordeiro, 01, Centro – Campos Belos/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Aurolino José dos Santos Ninha, brasileiro, casado, Eng. Civil, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, nesta Cidade, inscrita no CPF sob o nº 010.646.061-72, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, com endereço na **XXXXXXXXXXXX**,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, representada por**XXXXXXXXXXXX**, **XXX (QUALIFICAÇÃO) XXX**, residente na **XXXXXXXXXXXX,** CPF nº **XXXXXXXXXXXXX**, ajustam o presente contrato, nos termos das Leis nº 8.666/93 suas alterações e Lei10.520/02, de acordo com os termos do Processo Licitatório nº 02/13, na modalidade Pregão Presencial n° 002/13, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada datada de **XX/XX/XXXX**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá também pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. Este contrato tem por objeto o fornecimento de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ASFALTICO, ELÉTRICO, HIDRAULICO, REFORMA, MANUTENÇÃO e afins, todos de 1ª. (PRIMEIRA) LINHA, conforme quantidades e especificações contidas na proposta adjudicada e homologada em anexo, que passa fazer parte integrante e inseparável deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:
2.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
3.1. Conforme apurado no processo licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância total de **R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:
4.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento, em até 30 (trinta) dias**, na medida da entrega do (s) objeto (s),** após os procedimentos legais do empenho e a entrega das Notas Fiscais devidamente atestadas e processadas pelo setor competente. No corpo da Nfe deverá conter a indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor relativo ao fornecimento dos itens. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
4.2. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante.

4.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e as alterações posteriores, e as disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4.4. Para a execução do pagamento de que trata o item 4.1, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Municipio de Campos Belos/GO, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO:
5.1. A vigência do Contrato será somente para o exercicio de 2013, tendo inicio na data de sua assinatura, encerrando-se seu pleno direito em 31 de dezembro de 2013, prazo este que, no interesse da Administração, poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93, art. 65.
5.2 – As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.
5.2 - O presente contrato, celebrado em decorrência do Pregão Presencial nº 002/13, poderá ser prorrogado, a critério da Administração, tendo em vista as disposições constantes do art. 57, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO UNICO – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
a) Os valores adjudicados aos licitantes poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilibrio-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;
b) As eventuais solicitaçoes deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniencia do fato imprevisivel ou previsivel, porem de consequencias incalculaveis, bem como de demonstração analitica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO (S) OBJETO (S):
6.1. A licitante vencedora deste certame será responsável pela entrega dos objetos na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras (GARAGEM MUNICIPAL), com endereço na Rua Nossa Senhora da Conceição, Quadra 06, Lote 01, Centro – Campos Belos/GO.

6.2. O (s) objeto (s) deverá (ão) ser (em) entregue (s) de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 7 às 11h e das 13 às 17h, no endereço informado acima, conforme estabelecido no Edital que deuorigem ao presente Contrato.

6.2.1. Em caso de emergência, os objetos poderão ser entregues, também nos finais de semana (sabado e domingo) para que possam ser sanadas as situações emergênciais.

6.3. Os produtos a serem entregues deverão respeitar o prazo de garantia/validade de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e transporte dos mesmos.

6.4. Os produtos contratados, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à preexistência de defeitos, ma fé do fornecedor ou condiçoes inadequadas de transporte, bem como alteraçoes da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.

6.5. Constatada a sua inadequação com as exigências acima mencionadas, a administração poderá solicitar a sua substituição, devendo a contratada proceder com a referida troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste Instrumento.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1 – Os produtos contratados serão requisitados à Contratada através das Ordens de Fornecimento, emitidos pelo Municipio de Campos Belos onde constarão, no mínimo:
a) Marca e modelo do Produto;
b) Descrição do produto e/ou acessório
d) Quantidade requisitada;
e) local de entrega;
f) Valores unitários e totais dos produtos e/ou acessórios.

5.2 – O Municipio de Campos Belos/GO reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, bem como objetos com embalagens violadas, amassadas ou com marcas diferentes das ofertadas na proposta de preços, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.

5.3 - O item AREIA será retirado pelo Municipio de Campos Belos no estabelecimento da contratada, utilizando veiculo proprio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS FONTES DE RECURSOS:
7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:
07.07.08.244.33.1021 – 44.90.51 – Obras e Instalações;
07.07.10.302.33.1022 – 44.90.51 - Obras e Instalações;
07.07.10.302.33.1023 – 44.90.51 – Obras e Instalações;
07.07.10.302.33.1024 – 44.90.51 – Obras e Instalações;
07.07.10.302.33.1026 – 44.90.51 – Obras e Instalações;
07.07.10.302.33.2029 – 33.90.30 – Material de Consumo;
07.07.10.302.33.2032 – 33.90.30;
07.07.10.302.33.2037 – 33.90.30;
10.03.04.122.52.2005 – 33.90.30;
10.05.04.451.68.2012 – 33.90.30;
10.05.15.451.68.1004 – 44.90.51;
10.05.15.451.68.1005 – 44.90.51;
10.05.15.451.68.1006 – 44.90.51;
10.05.15.451.68.1007 – 44.90.51;
10.05.15.451.68.1008 – 44.90.51;
10.05.15.451.68.1009 – 44.90.51;
10.05.15.451.68.1012 – 44.90.51;
10.05.15.451.68.1013 – 44.90.51;
10.05.15.452.68.1015 – 44.90.51;
10.05.15.452.68.2013 – 33.90.30;
10.05.15.452.68.2014 – 33.90.30;
10.05.26.781.23.2016 – 33.90.30;
10.05.26.782.23.1018 – 44.90.51;
10.05.26.782.23.1019 – 44.90.51;
10.05.26.782.23.2017 – 33.90.30;
10.05.26.782.23.2018 – 33.90.30;
10.05.26.782.23.2019 – 33.90.30;
10.06.08.244.22.2022 – 33.90.30;
10.06.08.244.22.2024 – 33.90.30;
10.08.12.361.41.1027 – 44.90.51;
10.08.12.361.41.2054 – 33.90.30;
10.08.12.365.41.2058 – 33.90.30;
10.08.12.392.35.2061 – 33.90.30;
10.08.27.812.35.1030 – 44.90.51;
10.08.27.812.35.1031 – 44.90.51;
10.08.27.812.35.1032 - 44.90.51;
10.08.27.812.35.1033 – 44.90.51;
10.12.20.244.29.1036 – 44.90.51;
10.12.20.244.29.1037 – 44.90.51;
10.12.20.244.29.1038 – 44.90.51;
10.12.20.244.29.1039 – 44.90.51;
10.12.20.244.29.1040 – 44.90.51;
10.12.20.244.29.1042 – 44.90.51;
10.12.20.244.29.1043 – 44.90.51;
10.12.20.244.29.1044 – 44.90.51;
10.12.20.244.29.2073 – 33.90.30;
12.10.12.361.41.2067 – 33.90.30;
12.10.12.361.41.1051 – 44.90.51;
12.10.12.365.41.1050 – 44.90.51.

7.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
8.1. Compete à contratada:
8.1.1. Pagar todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente quanto ao INSS, FGTS e ISS, como estabelecido na legislação em vigor.
8.1.2. A Contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
8.2. Compete a Contratante:
8.2.1. Pagar à Contratada o preço estabelecido na cláusula terceira, nos termos deste Contrato;

8.2.2. Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

8.2.3. Apresentar, durante todo o prazo de validade deste Contrato, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove (m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
8.2.4. Manter a Administração Municipal sempre atualizada das alterações das tabelas de preços, substituindo as por novas edições, sem ônus para esta municipalidade.
8.2.5. Apenas após o recebimento pelo Departamento de Licitações das novas Tabelas é que passarão a viger os novos preços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:
9.1. Durante a execução do Contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
9.1.3. Suspensão para contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;
9.1.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso. As multas serão calculadas pelo valor total do contrato.

9.2 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES
9.2.1. A sansão de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
9.2.1.1. Retardarem a execução do pregão;
9.2.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
9.2.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:
10.1. A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização nos seguintes casos:
10.1.1. Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;
10.1.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
10.1.3. Atraso injustificado na entrega das mercadorias;
10.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;
10.1.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
10.1.6. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
10.1.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.
10.1.8. A suspensão da entrega do (s) objeto (s) por parte da Contratada, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
10.1.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes das mercadorias entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
10.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada,
impeditiva da execução do Contrato;
10.2. A Contratante poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato porconveniência administrativa fundamentada, recebendo a Contratada, neste caso, os valores correspondentes às mercadorias já entregues até a data da rescisão.
10.3. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/97.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A execução do contrato será acompanhada pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras,** que deverá atestar o recebimento do (s) objeto (s) licitado, sem o que não será permitido qualquer pagamento, sendo designado um servidor municipal para tal fim, ou seja, quanto ao seu cumprimento e regularidade, devendo ainda anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário a regularização dos problemas observados de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 76 da Lei n° 8.666/93, sujeitando-se a Contratada a todas as condições impostas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:
12.1. Fica o Contratado obrigado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade comas obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.
13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO:
14.1. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.
14.2. O Municipio se reserva no direito de não adquirirem sua totalidade os objetos licitados.
14.3 Os casos omissos no presente contrato serão dirimidos pelo Edital e pela legislação própria em vigor, a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei 10.520/02.
14.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Belos/GO, para dirimir qualquer dúvida oucontestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualqueroutro, por mais privilegiado que seja.
14.5. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igualdistribuição, para que produza seus efeitos legais.

Campos Belos/GO, **XX/XX/XXXX**.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Contratante

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO - IV
(Modelo)
CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/13

Através da presente, **CREDENCIAMOS** o (a) Sr (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXX** e CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, a participar da Licitação instaurada pelo Municipio de ampos Belos/GO, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/XX**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX,** outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular propostas, praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive firmar contrato.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

ANEXO - V
(Modelo)
DECLARAÇÃO DE LEIS TRABALHISTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/13

Pela presente, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX, DECLARA**, sob as penas da Lei, que **CUMPRE PLENAMENTE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, **XX/XX/XXXX**.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

ANEXO - VI
(Modelo)
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/13

Pela presente, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX, DECLARA,** sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** definidos no Edital da licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/13.**

Local, **XX/XX/XXXX**.

Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ

ANEXO – VII
(MODELO)
DECLARAÇÃO ME/EPP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/13

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXX,** com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que é inscrita como **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º, da Lei Complementar 123/06, estando apta a usufruir direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

Local, **XX/XX/XXXX**.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

ANEXO - VIII
(MODELO)
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS SUPERVENIENTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/13

A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, **XX/XX/XXXX**.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

ANEXO - IX

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/13

A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitute do procedimento.

Local, **XX/XX/XXXX**.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

ANEXO X
MODELO - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS
(papel timbrado da proponente)

À
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial n.º ____/2013
Campos Belos/GO.

[inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], representada pelo (a) Sr. (a) [inserir nome], [inserir qualificação completa], **DECLARA**, para fins de participação no certame em epígrafe, a veracidade de todos os documentos apresentados à Comissão Especial de Licitação.

[inserir data]

_____
[inserir nome da empresa]
[inserir nome do representante legal]

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:C6951071

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REFERENCIA E DEMONSTRATIVO OBJETO DA LICITAÇAO - PREGAO PRESENCIAL Nº 002/13

ESTADO DE GOIAS
MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS
ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
PREGAO PRESENCIAL Nº 002/13

1 - OBJETO
2 - JUSTIFICATIVA
Destina-se às diversas obras e serviços em geral dos vários órgaos que compõem esta administração, como também nas obras conveniadas em que a contrapartida deste municipio seja realizada sob forma de serviços.
3 - LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS
4 - DO PAGAMENTO:

	DEMONSTRATIVO OBJETO DA LICITAÇAO:					
ITEM	DESCRIÇAO DO PRODUTO	QTDE	UNID	MARCA	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 28X4,8MM	1000	UNID			
2	ABRAÇADEIRA P/ LAMPADA FLUOR DE AÇO	100	UNID			
3	ABRAÇADEIRA PLASTICO 2,5X100MM	100	UNID			
4	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM ½	200	UNID			
5	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 19X25MM	50	UNID			
6	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 5/8	200	UNID			
7	ABRAÇADEIRA DE NYLON 100X1 - 2,5X100MM	100	PCT			
8	ABRAÇADEIRA DE NYLON 100X1 - 3,6X150MM	100	PCT			
9	ABRAÇADEIRA DE NYLON 100X1 - 7,6X200MM	100	PCT			
10	ABRAÇADEIRA DE NYLON 28X3,5MM	1000	UNID			
11	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6X150MM	100	UNID			
12	ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,6X200MM	100	UNID			
13	ABRAÇADEIRA P/ CABO DE AÇO (TIPO CLIP)	100	UNID			
14	ABRAÇADEIRA P/ MANGOTE ¾	200	UNID			
15	ABRAÇADEIRA P/ MANGOTE 1.1/4	200	UNID			
16	ABRAÇADEIRA TIPO U, 19MM EM METAL, C/ ORIFICIOS P/ PARAFUSOS	200	UNID			
17	ABRAÇADEIRA TIPO U, 3/4 EM METAL, C/ ORIFICIOS P/ PARAFUSOS	200	UNID			
18	AÇO 5,00	2000	Kg			
19	AÇO 6,3	2000	Kg			
20	AÇO 8,00	2000	Kg			
21	AÇO CA-50 1/4"	2000	Kg			
22	AÇO CA-50 10 MM	2.000	Kg			
23	AÇO CA-50 12,5 MM	2000	Kg			
24	AÇO CA-50 3/8"	2000	Kg			
25	AÇO CA-60 5.0 MM	2.000	Kg			
26	ADAPTADOR FLANGE 25X3/4	200	UNID			
27	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA PRETA INTERNA ¾	200	UNID			
28	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA PRETA C/ REDUÇÃO 1.1/4	200	UNID			
29	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA PRETA INTERNA ½	200	UNID			
30	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20MMX ½	200	UNID			
31	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20X1/2	200	UNID			
32	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25MMX3/4	200	UNID			
33	ADAPTADOR DE 25MMX3/4 PVC MARRON	200	UNID			
34	ADAPTADOR DE 32MMX1" PVC MARRON	200	UNID			
35	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25X1/2"	200	UNID			
36	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50X1.1/2	200	UNID			
37	ADAPTADOR SOLDAVEL PVC LONGO C/ FLANGE P/ CX D´AGUA 50X1.1/2"	200	UNID			
38	ADESIVO PVC 175 GR COM PINCEL	200	POTE			
39	ADESIVO PVC INCOLOR BISNAGA 75G	80	UNID			
40	ADESIVO PVC INCOLOR FRASCO 175 GR BISNAGA	20	UNID			
41	ALAVANCA LISA 1" X 180	20	UNID			
42	ALAVANCA LISA 1" X 2,0M	20	UNID			
43	ALICATE P/ PODA	7	UNID			
44	ALICATE P/ SOLDA 500 V	3	UNID			
45	ALICATE P/ SOLDA 800 V	3	UNID			
46	ALICATE P/ SOLDA 1000 V	3	UNID			
47	ALICATE PRESSAO MORDENTE CURVO	5	UNID			
48	ALICATE UNIVERSAL 8"	5	UNID			
49	ANEL DE VEDACAO P/ VASO SANITARIO	200	UNID			
50	AR CONDICIONADO 12.000 BTU´S	30	UND			
51	AR CONDICIONADO 9.000 BTU´S	30	UNID			
52	ARAME DE AMARRAÇAO RECOZIDO 18	500	Kg			
53	ARAME FARPADO 500X1	4	ROLO			
54	ARAME GALVANIZADO - bitola 18	300	KG			
55	ARAME GALVANIZADO - bitola 20	300	KG			
56	ARAME GALVANIZADO 14	200	KG			
57	ARAME GALVANIZADO 16	200	KG			
58	ARAME GALVANIZADO 22	200	KG			
59	ARAME LISO GALVANIZADO 1.000x1	4	ROLO			
60	ARAME RECOZIDO Nº 20	450	Kg			
61	ARANDELA DE USO INTERNO DE 60 W	150	UNID			
62	ARCO SERRA FIXO	20	UNID			
63	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO - CM30	250	TON			
64	AREIA LAVADA FINA	1000	m³			
65	AREIA LAVADA GROSSA	1000	m³			
66	AREIA LAVADA MEDIA	1000	M³			
67	AREIA SAIBROSA	1000	m³			
68	ARGAMASSA 20Kg	1000	PCT			
69	ARRUELA DE METAL DE 1/2	1.000	UNID			
70	ARRUELA DE METAL DE 1/4	1.000	UNID			
71	ARRUELA DE METAL DE 3/8	1.000	UNID			
72	ASPERSOR P/ JARDIM CURTO	100	UNID			
73	ASPERSOR P/ JARDIM LONGO	100	UND			
74	ASSENTO SANITARIO, PLASTICO, C/ TAMPA, CONVENCIONAL SIMPLES EDUCAÇAO INFANTIL	100	UNID			
75	ASSENTO SANITARIO, PLASTICO, C/ TAMPA, CONVENCIONAL SIMPLES	200	UNID			
76	BACIA CONVENCIONAL TURCA	30	UNID			
77	BAINHA DE SOLA P/ FACAO 10"	10	UNID			
78	BAINHA DE SOLA P/ FACAO 12"	10	UNID			
79	BAINHA DE SOLA P/ FACAO 14"	10	UNID			

80	BAINHA DE SOLA P/ FACAO 16"	10	UNID			
81	BALDE 18 LT GALVANIZADO	80	UNID			
82	BALDE P/ CONSTRUÇÃO EM PLASTICO 10 LTS C/ ARO DE FERRO	70	UNID			
83	BARRA CHATA 1" 1/4X3/16	100	BR			
84	BARRA REDONDA SERRALHEIRO ø 5/8"	100	BR			
85	BATENTE RETO 2.10 X 0,72M MADEIRA	10	UNID			
86	BATENTE RETO 2.10 X 0,82M MADEIRA	10	UNID			
87	BLOCO TIJOLO DE VIDRO ONDULADO 19X19CMX8CM	100	UNID			
88	BOCAL COMUM P/ LAMPADA	200	UNID			
89	BOIA P/ CAIXA D´AGUA, NYLON, POLIPROPOLENO, LATAO EM AÇO INOX, CAP DE PRESSAO 140 M.C.ª	60	UNID			
90	BOLSA DE VEDAÇAO P/ CX DE DESCARGA ACOPLADA	100	UNID			
91	BOLSA P/ VASO EXTERNO PVC 40MM	100	UNID			
92	BOLSA P/ VASO INTERNO PVC 40MM	100	UNID			
93	BOMBA P/ POÇO ARTESIANO 2CV MONOFASICO	4	UNID			
94	BOMBA SUBMERSA 800 370W	10	UNID			
95	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO (Nº VARIADOS)	100	PAR			
96	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO (Nº VARIADOS)	100	PAR			
97	BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO (Nº VARIADOS)	200	PAR			
98	BRITA Nº 0	3.000	M³			
99	BRITA Nº 1	3.000	M³			
100	BRITA Nº 2	3.000	M³			
101	BROCA CONCRETO 08,0MM120MM	100	UNID			
102	BROCA CONCRETO 06,0 MMX100MM	100	UNID			
103	BROCA CONCRETO 10,0 MMX150MM	100	UNID			
104	BROCA CONCRETO 5MMX90MM	100	UNID			
105	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/16"	30	UNID			
106	BROCA DE AÇO RAPIDO ¼	100	UNID			
107	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/16"	100	UNID			
108	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/2"	100	UNID			
109	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/8"	100	UNID			
110	BROCA DE AÇO RAPIDO 11/64"	100	UNID			
111	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/4"	30	UNID			
112	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/8"	100	UNID			
113	BROCA DE AÇO RAPIDO 7/16"	30	UNID			
114	BUCHA 10MM, PLAST, P/ USO C/ PARAFUSO	1000	UNID			
115	BUCHA 7MM, PLAST, P/ USO C/ PARAFUSO	1000	UNID			
116	BUCHA 8MM, PLAST, P/ USO C/ PARAFUSO	1000	UNID			
117	BUCHA AGARRE FIXAÇÃO S5	1000	UNID			
118	BUCHA AGARRE FIXAÇÃO S6	1000	UNID			
119	BUCHA AGARRE FIXAÇÃO S8	1000	UNID			
120	BUCHA CURTA DE 25MMX20MM	500	UNID			
121	BUCHA P/ BOLT METAL S10	500	UNID			
122	BUCHA P/ BOLT METAL S8	500	UNID			
123	BUCHA REDUCAO C/ ROSCA 1 ½ X1/4	100	UNID			
124	BUCHA REDUÇÃO C/ ROSCA 1,1/4 X1	100	UNID			
125	BUCHA REDUÇAO C/ ROSCA 1X3/4	100	UNID			
126	BUCHA REDUÇAO SOLDAVEL CURTA 25MM	100	UNID			
127	CABECOTE DE ALUMINIO DE 1"	50	UNID			
128	CABECOTE DE ALUMINIO DE 1.1/2"	50	UNID			
129	CABECOTE DE ALUMINIO DE 1/2"	50	UNID			
130	CABECOTE DE ALUMINIO DE 3/4"	50	UND			
131	CABO DE AÇO - 3MM 100X1	5	ROLO			
132	CABO DE COBRE - 8MM 100X1	5	ROLO			
133	CABO FLEXIVEL 2,50MM 100M	1000	M			
134	CABO FLEXIVEL 4,00MM 100M	2000	UNID			
135	CABO FLEXIVEL 10MM 100M	1000	M			
136	CABO FLEXIVEL 16MM 100M	1000	M			
137	CABO FLEXIVEL 6MM 100X1	10	ROLO			
138	CABO FLEXIVEL 750 WATS X 2,5MM	1000	M			
139	CABO FLEXIVEL 750 WATS X 4,00MM	1000	M			
140	CABO ISOLADO 750 WATS 25MM	500	ML			
141	CABO P/ ENXADA MADEIRA	100	UNID			
142	CABO P/ MARRETA MADEIRA	50	UNID			
143	CABO P/ PICARETA MADEIRA	100	UNID			
144	CABO PP 2X1,5MM SILICONE/COBRE - ROLO DE 100	10	ROLO			
145	CABO PP 2X2,5MM	1000	M			
146	CABO PP 3X4,5MM	500	M			
147	CABO PP 4X4,00MM	1000	M			
148	CABO SINTENAX 10MM 100X1	10	ROLO			
149	CABO TELEFONICO	500	M			
150	CADEADO 20MM	20	UNID			
151	CADEADO 25MM	20	UNID			
152	CADEADO 30MM	20	UNID			
153	CADEADO 35MM	20	UNID			
154	CADEADO 40MM	20	UNID			
155	CADEADO 50MM	20	UNID			
156	CAIBRO 4X5 CM	1000	M			
157	CAIBRO 5X5 CM	1000	M			
158	CAIXA CORREIO P/ PADRAO	20	UNID			
159	CAIXA D´AGUA, PVC , COM CAPACIDADE 1000 LITROS, C/ TAMPA	30	UNID			
160	CAIXA D´AGUA, PVC, COM CAPACIDADE 500 LITROS, C/ TAMPA	10	UNID			
161	CAIXA D´AGUA, PVC, COM CAPACIDADE 250 LITROS, C/ TAMPA	5	UNID			
162	CAIXA DE DESCARGA 5 LITROS, PLAST, BRANCA, PUXADOR DE CORDA	100	UNID			
163	CAIXA DE DISTRIBUIÇAO TELEFONICA 60X60X12 CM	30	UNID			
164	CAIXA DE FERRAMENTA 22"	3	UNID			
165	CAIXA DE GORDURA, PVC, 50MM, SIFONADA	30	UNID			
166	CAIXA DE GORDURA, PVC, 75MM, SIFONADA	20	UNID			
167	CAIXA FERRO 4X2 PAREDE	500	UNID			
168	CAIXA FERRO F.M.S	30	UNID			
169	CAIXA LUZ ELETRICA PESADA PADRÃO BIFASICA	30	UNID			
170	CAIXA METALICA ORTOGONAL FUNDO MOVEL SIMPLES 2	150	UNID			
171	CAIXA METALICA QUADRADA DE 4" X4" X 2"	150	UNID			
172	CAIXA PLASTICA 4X2	150	UNID			
173	CAIXA SANFONADA REDUÇAO 250X172X50	100	UNID			
174	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X100X50	50	UNID			
175	CAIXA TRIFASICA CELG	30	UNID			
176	CAL HIDRATADO 20 Kg	400	SC			
177	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	500	M			
178	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MAO	50	UNID			
179	CAMARA DE SEGURANÇA, P/ PREDIO PUBLICO, INSTALADO NO LOCAL	30	UNID			
180	CANALETA 2 METROS	200	UN			
181	CANALETA VASADA DE 1/2	200	UNID			
182	CANALETA VASADA DE 3/4	200	UNID			
183	CANO DE 100MM EM PVC, VARA C/ 6 METROS	200	UNID			
184	CANO DE 150MM EM PVC, VARA C/ 6 METROS	200	UNID			
185	CANO DE 25 mm EM PVC, VARA C/ 6 METROS	400	UNID			
186	CANO DE 50MM EM PVC, VARA C/ 6 METROS	200	UNID			
187	CANO DE 75MM EM PVC, VARA C/ 6 METROS	100	UNID			
188	CANO SOLDAVEL PVC 25MM MARRON	400	UNID			
189	CANO SOLDAVEL PVC 2OMM MARRON	400	UNID			
190	CANO SOLDAVEL PVC 32MM MARRON	100	UNID			
191	CANO SOLDAVEL PVC 50MM MARRON	200	UNID			
192	CANTONEIRA DE 3/4	120	M			
193	CANTONEIRA, SUPORTE P/ PRATELEIRA 8X10", CARGA MAX 45Kg, 6 PARAFUSOS	100	UNID			
194	CAP PARA ESGOTO 10MM	60	UNID			
195	CAP PARA ESGOTO 150MM	60	UNID			
196	CAP PARA ESGOTO 200MM	30	UNID			
197	CAP SOLDAVEL 20MM	100	UNID			
198	CAP SOLDAVEL 50MM	100	UNID			
199	CAPACETE DE SEGURANÇA (CORES VARIADAS)	100	UNID			
200	CARRAPETA P/ TORNEIRA DE 1/2"	1000	UNID			
201	CARRAPETA P/ TORNEIRA DE 3/4"	1000	UNID			
202	CARRINHO DE MAO PARA PEDREIRO, 60 LITROS, METALICO, PNEU C/ CAMARA	100	UNID			
203	CATALIZADOR P/ ESMALTE 900ML	10	UNID			
204	CAVADEIRA 1,90M C/CABO	20	UNID			
205	CAVADEIRA ARTICULADA COM	10	UNID			

	CABO					
206	CAVADEIRA TIPO LIGHT C/C 150	10	UNID			
207	CAVALETE DE SINALIZAÇAO	10	UNID			
208	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 3/4	50	UNID			
209	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 ELEMENTOS	50	UNID			
210	CHAPA 1/2 LUA 3/16X40 S/ PARAFUSO	100	UNID			
211	CHAPA DE EMENDA 50MM	100	UNID			
212	CHAPA DE FERRO # 11	100	UNID			
213	CHAPA DE FERRO # 14	100	UNID			
214	CHAPA DE FERRO # 16	100	UNID			
215	CHAPA ONDULADA NA 20# 2X1	120	M			
216	CHAPA ONDULADA NA 18# 2X1	120	M			
217	CHAPA LISA NA 14# 2X1,20	120	M			
218	CHAPA LISA NA 18# 2X1,20	120	M			
219	CHAPA LISA NA 20# 2X1,20	120	M			
220	CHAPA P/ PORTAL 14CM	60	M			
221	CHAVE COMBINADA 13MM	10	UNID			
222	CHAVE DE BOCA 12X13MM	10	UNID			
223	CHAVE DE FENDA 3/16X5	20	UNID			
224	CHAVE DE FENDA 5/16X6	20	UNID			
225	CHAVE DE VELA P/ MOTOR SERRA MODELO MS 66	3	UND			
226	CHAVE GRIFO 18"	20	UNID			
227	CHAVE TESTE DIGITAL 12-200V	5	UNID			
228	CHUVEIRO 4X1/2 SEM REGISTRO	50	UNID			
229	CHUVEIRO DE 4" PLASTICO	50	UNID			
230	CILINDRO PARA FECHADURA	100	UNID			
231	CIMENTO PORTLAND, CP II 32, 50 Kg	15.000	SC			
232	CINTO DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA	4	UNID			
233	COLA ARALDITE 16GR	100	UNID			
234	COLA BRANCA 100GR	50	UNID			
235	COLA DUREPOX 100G	50	UNID			
236	COLA DUREPOX 50GR	50	UNID			
237	COLA IMPERMEABILIZANTE GALAO DE 20 LITROS	50	UNID			
238	COLA INSTANTANEA 3GR	20	UNID			
239	COLA INSTANTANEA 5GR	10	UNID			
240	COLA MADEIRA 250GR	100	UNID			
241	COLA SILICONE 250GR C/ APLICADOR	100	UNID			
242	COLA SILICONE 50GR BISNAGA	100	UNID			
243	COLETE DE SINALIZAÇÃO TAMANHO ÚNICO	50	UND			
244	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	5	UNID			
245	COLHER DE PEDREIRO Nº 8	5	UNID			
246	COLUNA MP 1/4 6MM	350	UNID			
247	COLUNA MP 5/16 6MS	500	UNID			
248	COMPENSADO 10MM	1000	M			
249	COMPENSADO 15MM	1000	M			
250	COMPENSADO 18MM	1000	M			
251	COMPENSADO 3MM	1000	M			
252	COMPENSADO 4MM	1000	M			
253	COMPENSADO 6MM	1000	M			
254	CONDUITE FLEXIVEL FT 50MX25MM	50	UNID			
255	CONDULETE ABRAÇADEIRA 1"	20	PÇ			
256	CONDULETE ADAPTADOR 1"	20	PÇ			
257	CONDULETE CAIXA 1"	50	PÇ			
258	CONDULETE ESPELHO CEGO 1"	50	UNID			
259	CONDULETE ESPELHO PARA TOMADAS 1"	50	UNID			
260	CONDULETE LUVA 1"	150	PÇ			
261	CONDULETE TUBO 1"	20	BARRA			
262	CONE DE SINALIZAÇAO GRANDE	30	UNID			
263	CONECTOR BIMETALICO 10MM	50	UNID			
264	CONECTOR UNIVERSAL	150	UNID			
265	CONJUNTO PARA BANHEIRO 4 PCS	50	UNID			
266	CORANTE LIQUIDO A BASE DE AGUA 50ML (CORES VARIADAS)	200	BISNAGAS			
267	CORANTE PO 500GR DE QUALIDADE SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA MERCADO	100	UNID			
268	CORDA 12MM DE 14M	100	M			
269	CORDA TRAÇANDA POLIPROPILENO 10MM	150	M			
270	CORDA TRAÇANDA POLIPROPILENO 08MM	150	M			
271	CORDA TRAÇANDA POLIPROPILENO 12MM	150	M			
272	CORRENTE PARA MOTOR SERRA MOD. MS66	5	UNID			
273	COTOVELO DE PVC MARRON 2"	150	UNID			
274	CUBA INOX 56X34X17 CM E=0,6MM AÇO 304(CUBA Nº 2)	20	UNID			
275	CUMIEIRA CERAMICA	200	UNID			
276	CUMIEIRA DE CIMENTO	200	UNID			
277	CURVA 90º LONGA SOLDAVEL 25MM	100	UNID			
278	CURVA ESGOSTO CURTA 90X0,50MM	100	UNID			
279	CURVA 90º LONGA DIAMETRO 100MM	100	UNID			
280	CURVA 90º LONGA SOLDAVEL 20MM	100	UNID			
281	CURVA 90º LONGA SOLDAVEL 32MM	100	UNID			
282	CURVA 90º LONGA SOLDAVEL 60MM	100	UNID			
283	CURVA LONGA SOLDAVEL DE 80MM	100	UNID			
284	CURVA PARA ELETRODUTO ZINCADO 1. 1/2X90MM	100	UNID			
285	CURVA PARA ELETRODUTO 3/4X90MM	100	UNID			
286	DESEMPENADEIRA LISA DE AÇO 12X24	20	UNID			
287	DESEMPENADEIRA PVC 17X30CM 291	20	UNID			
288	DISCO DE POLICORTE 12" DE 1/8 X 5/8	50	UNID			
289	DISCO DE DESBARTE DE 1/8 X 7/8	50	UNID			
290	DISCO P/ MAQUITA CORTAR MADEIRA DIAMANTADO	40	UNID			
291	DISCO DE CORTE 9" DE 1/8 X 7/8	50	UNID			
292	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 AMPERES	300	UNID			
293	DISJUNTOR 63 AMPERES	200	UNID			
294	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 30 AMPERES	100	UNID			
295	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 AMPERES	100	UNID			
296	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X50	100	UNID			
297	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMPERES	100	UNID			
298	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 AMPERES	50	UNID			
299	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 AMPERES	100	UNID			
300	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70 AMPERES	100	UNID			
301	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 16 AMPERES CURVA B	50	UNID			
302	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 20 AMPERES CURVA B	50	UNID			
303	DISJUNTOR UNIPOLAR 020 AMPERES	100	UNID			
304	DISJUNTOR UNIPOLAR 025 AMPERES	100	UNID			
305	DISJUNTOR UNIPOLAR 032 AMPERES	100	UNID			
306	DISJUNTOR UNIPOLAR 032 A CURVA B	100	UNID			
307	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 35 AMPERES	100	UNID			
308	DOBRADIÇA 4"	40	UNID			
309	DOBRADIÇA 31 X 26MM	450	UNID			
310	DOBRADIÇA 31/2"	450	UNID			
311	DOBRADIÇA P/ JANELA DE MADEIRA 2 1/2	100	UNID			
312	DOBRADIÇA P/ JANELA DE MADEIRA 3 1/2	100	UNID			
313	DOBRADIÇA P/ PORTA, MATERIAL EM LATAO, 6 FUROS, 3,5"	100	UNID			
314	DROBADIÇA COM ANEL DE METAL	200	UNID			
315	ELETRODO 46 X 2.5MM	50	QUILOS			
316	ELETRODO 46X3.25MM	50	QUILOS			
317	ELETRODO 46X4MM	50	QUILOS			
318	ELETRODO 48X3.25MM	50	QUILOS			
319	ELETRODO 48X34MM	50	QUILOS			
320	ELETRODUDO CORRUGADO A 1"	1000	M			
321	ELETRODUTO CORRUGADO A ½	1000	M			
322	ELETRODUTO CORRUGADO A ¾	1000	M			
323	ELETRODUTO PVC RIGIDO DIAM 3/4"	200	ML			
324	EMULSÃO ASFALTICA RR2C	700	TON			
325	EMULSÃO ASFALTICA RR1C	400	TON			
326	EMULSAO ASFALTICA RL1C	300	TON			
327	EMULSAO ASFALTICA RM1C	150	TON			
328	ENGATE FLEXIVEL 40 CM PVC	100	UNID			
329	ENGATE FLEXIVEL 50 CM PVC	100	UNID			
330	ENXADA SEM CABO, 2 1/2"	100	UNID			
331	ENXADAO LARGO SEM CABO 2"	50	UNID			
332	ESCADA DUPLA EXTENSIVEL DE FIBRA VAZADA (250X250 DE LARGURA E 6M DE ALTURA)	2	UNID			
333	ESCADA DUPLA EXTENSIVEL DE FIBRA VAZADA (250X250 DE LARGURA E 8M DE ALTURA)	2	UNID			
334	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 16 DEGRAUS	4	UNID			
335	ESCADA TUBOLAR C/ 5 DEGRAUS 1"	2	UNID			
336	ESPANÇADOR DE PISO JUNTA PISO DIVERSOS TAMANHOS	500	PCT			

337	ESPATULA PLAST LISA DE 10 CM	5	UNID			
338	ESPATULA PLAST LISA DE 12 CM	5	UNID			
339	ESPATULA PLAST LISA DE 6 CM	5	UNID			
340	ESPATULA PLAST LISA DE 8 CM	5	UNID			
341	ESPATULA PLASTICA DENTADA, MEDIA, 8CM	5	UNID			
342	EXTENSÃO 3M PP 3X0,75 TRIPLA	8	UNID			
343	EXTENSÃO 5M	8	UNID			
344	EXTESOR TELESCOPICO	5	UNID			
345	FACAO DE 14"	10	UNID			
346	FACÃO DE 16"	10	UNID			
347	FARDO DE ESTOPA BRANCA (PINTURA) C/25 - 400G	20	FARDO			
348	FECHADURA (EMBUTIDA) C/ CHAVE COMUM P/ PORTAS INTERNAS	60	UNID			
349	FECHADURA (EMBUTIDA) COM CILINDRO P/ PORTAS EXTERNAS	60	UNID			
350	FECHADURA (EMBUTIDA) COM TRANQUETA P/ PORTA BANHEIRO	60	UNID			
351	FECHADURA DE BANHEIRO COM MAÇANETA	60	UNID			
352	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO 100MM	60	UNID			
353	FECHADURA EXTERNO INOX POLIDO	60	UNID			
354	FECHADURA INTERNA CROMADA	60	UNID			
355	FECHADURA PARA ARMARIO DE AÇO	50	UNID			
356	FECHADURA PARA GAVETA DE ESCRITORIO	50	UNID			
357	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO	30	UNID			
358	FECHADURA SIMPLES DE MELHOR MARCA	60	UNID			
359	FECHADURA, P/ PORTA EXTERNA, INOX, C/ESPELHO, OVAL, MACANETA 40MM, C/ CHAVE E COPIA	60	UNID			
360	FERRO CHATO 3/4	120	M			
361	FERRO MAÇICO 3/8	120	M			
362	FERRO MAÇICO 5/16	120	M			
363	FERRO QUADRADO 1/4	120	M			
364	FERROLHO P/ JANELA DE MADEIRA	20	UNID			
365	FERROLHO P/ PORTA DE MADEIRA	20	UNID			
366	FIO FLEXIVEL 2,5MM	1000	M			
367	FIO FLEXIVEL 4MM	1000	M			
368	FIO FLEXIVEL 6MM	1000	M			
369	FIO PARA ROÇADEIRA	200	KG			
370	FIO PARA TELEFONE F1 2X0,60	500	M			
371	FIO PARALELO 2,5MM	1500	M			
372	FIO PARALELO 2X1,5MM	1500	M			
373	FIO RIGIDO 0,4MM	1500	M			
374	FIO RIGIDO 2,5MM	1500	M			
375	FIO RIGIDO AZUL 6MM X 750V	1500	M			
376	FIO RIGIDO PRETO 6MM X750V	1500	M			
377	FIO SOLIDO 1,50MM 100M AZUL	1500	M			
378	FIO SOLIDO 1,50MM 100M VERM	1500	M			
379	FIO SOLIDO 10MM	1500	M			
380	FIO SOLIDO 6,0MM X750V	1500	M			
381	FITA MULTIUSO DE 25X10 MTS	10	UNID			
382	FITA VEDA ROSCA, 18MMX10M	200	UNID			
383	FITA CREPE 10MM X 50M	1000	UNID			
384	FITA CREPE 18MMX50M	1000	UNID			
385	FITA CREPE 48MM X 50M - 3M	100	UNID			
386	FITA ISOLANTE 19X10M ALTA FUSAO	500	UNID			
387	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 10 MTS	100	UNID			
388	FITA ISOLANTE DE 20 METROS	50	UNID			
389	FITA ISOLANTE, P/ CABO ATÉ 750V	40	UNID			
390	FITA PLASTICA P/ DEMARCAÇAO DE ÁREA 70MMX200M	50	UNID			
391	FITA REFLETIVA AUTO ADESIVA 5X30 CM	200	UNID			
392	FITA ZEBRADA 200MS	100	UNID			
393	FIXADOR 15X150MM	60	UNID			
394	FOICE C/CABO	50	UNID			
395	FOLHA DE EUCATEX TAM 2,75X1,85M	10	FL			
396	FORMAO LAMINA EM AÇO 1/2"	10	UNID			
397	FORMAO LAMINA EM AÇO 1/4"	10	UNID			
398	FORMAO LAMINA EM AÇO 3/8"	10	UNID			
399	FORRO PVC FRISADO BRANCO, INSTALADO	2000	M²			
400	FURADEIRA PROFISSIONAL DE 1/2"	3	UNID			
401	GANCHO ROSCAVEL P/ BUCHA DE PAREDE Nº 8	1000	UNID			
402	GARRAFÃO TERMICO – 5L	10	UNID			
403	GESSO	200	Kg			
404	GRAMPO MIGUELAO DUPLO	500	PCT			
405	GRANITO, 2CM DE ESPESSURA	2000	M²			
406	HASTE ATERRAMENTO lCOBRE 7/16 X2, 40 COM CONECTOR	50	UNID			
407	HIDROMETRO DIAMETRO DE RAMAL IGUAL A 25MM VAZÃO IGUAL A 3M³	30	UNID			
408	INTERRUPTOR 2 TECLAS + 1 TOMADA S	200	UNID			
409	INTERRUPTOR FAME GRIS IS T SIMPLES 10A	200	UNID			
410	INTERRUPTOR PARALELO 2 TECLAS 4X2	200	UNID			
411	INTERRUPTOR SIMPLES C/ PLACA BRANCA	200	UNID			
412	INTERRUPTOR EXTERNO	200	UNID			
413	JANELA EM AÇO 40X60X8CM	30	UNID			
414	JANELA VENEZIANA DE CORRER C/ GRADE 100X120X12CM	100	UNID			
415	JOELHO 150-45	50	UNID			
416	JOELHO 20MM	100	UNID			
417	JOELHO 32MM SOLDAVEL	100	UNID			
418	JOELHO 40MM	100	UNID			
419	JOELHO 45º SOLDAVEL PVC 20MM / 1/2" MARROM	100	UNID			
420	JOELHO 45º SOLDAVEL PVC 25MM / 3/4" MARROM	100	UNID			
421	JOELHO 90 LR MISTA 20MMX1/2	100	UNID			
422	JOELHO 90 LR MISTA 25MM X1/2	100	UNID			
423	JOELHO 90 SOLDAVEL, PVC, 20MM / 1/2" COR MARRON	100	UNID			
424	JOELHO 90, DE ROSCA PVC 1/2"X20MM AZUL C/BUCHA DE LATAO	100	UNID			
425	JOELHO 90, DE ROSCA PVC 1/2"X25MM AZUL C/BUCHA DE LATAO	100	UNID			
426	JOELHO 90, DE ROSCA PVC 3/4"X25MM AZUL C/BUCHA DE LATAO	100	UNID			
427	JOELHO 90, SOLDAVEL, ESGOTO, PVC, 75MMX3", COR BRANCA	100	UND			
428	JOELHO 90, SOLDAVEL, PVC, 25MM / 3/4", COR MARRON	100	UNID			
429	JOELHO 90, SOLDAVEL, PVC, 32MM / 1", COR MARRON	100	UNID			
430	JOELHO 90, SOLDAVEL, PVC, 40MM / 1.1/2", COR MARRON	100	UNID			
431	JOELHO 90, SOLDAVEL, PVC, 40MM / 1.1/4", COR MARRON	100	UNID			
432	JOELHO 90, SOLDAVEL, PVC, 50MM / 1.1/2", COR BRANCA	100	UNID			
433	JOELHO 90, SOLDAVEL, PVC, 75MMX3", COR BRANCA	150	UNID			
434	JOELHO 90, SOLDAVEL, PVC, REDUÇAO 25X20MM / 1/2", COR MARRON	150	UNID			
435	JOELHO 90, SOLDVEL, PVC, REDUÇAO 32X25MM, COR MARRON	150	UNID			
436	JOELHO 90º DIAMETRO 100MM (ESGOTO)	200	UNID			
437	JOELHO 90º PVC 1/2" / 20MM	150	UNID			
438	JOELHO 90º SOLDAVEL DIAMETRO 25MM	500	UNID			
439	JOELHO 90º SOLDAVEL DIAMETRO 50MM	500	UNID			
440	JOELHO PARA MANGUEIRA PRETA INTERNA DE ½	200	UNID			
441	JOELHO, DE PVC, 150MM	150	UNID			
442	LAMINA DE SERRA DE AÇO 12/24	500	UNID			
443	LAMINA DE SERRA MANUAL 18 DENTES C/ 2 PEÇAS	15	UNID			
444	LAMPADA ELSTRONICA SPI- BCA 23W	300	UNID			
445	LAMPADA ELETRONICA 20W 3U 220V	200	UNID			
446	LAMPADA ELETRONICA 25W 3U 220V	300	UNID			
447	LAMPADA ELETRONICA 36W 4U 220V	100	UNID			
448	LAMPADA ELETRONICA 46 WATTS	100	UNID			
449	LAMPADA FLUORESCENTE 20WATTS	300	UNID			
450	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W 33x1200xBase G13	300	UNID			
451	LAMPADA FLUORESCENTE 40WATTS	100	UNID			
452	LAMPADA INCANDESCENTE 100W 220V	100	UNID			
453	LAPIS DE CARPINTEIRO	100	UNID			
454	LAVATORIO COMPLETO	30	UNID			
455	LENTE ESCURA P/ SOLDA ELETRICA Nº 12	20	UNID			
456	LENTE TRANSPARENTE P/ SOLDA ELETRICA	20	UNID			

457	LIMA 3 QUINAS PARA AFIAR SERROTE	200	UNID			
458	LIMA P/ MOTO SERRA 8X3/16	200	UNID			
459	LIMA PARA ENCHADA DE 8" CHATA	50	UNID			
460	LIMA REDONDA DE 1/2 X 8	100	UNID			
461	LIMATÃO 7X32MM	20	UNID			
462	LINHA DE NAYLON 0,80X100	100	UNID			
463	LIQUIBRILHO 18L	100	UNID			
464	LISTELO CERAMICO (FAIXAS CERAMICA DECORATIVA)	100	UNID			
465	LIXA D AGUA GR120	1000	UNID			
466	LIXA LONADA Nº 100 PARA MADEIRA	1000	UNID			
467	LIXA MASSA FOLHA 100	1000	UNID			
468	LIXA P/ FERRO Nº 100	1000	FL			
469	LIXA P/ FERRO Nº 60	1000	FL			
470	LIXA P/ FERRO Nº 80	1000	FL			
471	LIXA P/ MASSA Nº 120 - 3M	1000	FL			
472	LIXA P/ MASSA Nº 150 - 3M	1000	FL			
473	LIXA P/ PAREDE N° 100	500	FL			
474	LIXA P/ PAREDE Nº 220	500	UNID			
475	LIXA P/ PAREDE Nº 60	500	FL			
476	LIXA P/ PAREDE Nº 80	1000	FL			
477	LIXADEIRA PROFISSIONAL	2	UNID			
478	LONA DUPLA FACE 8X50M 65Kg	20	UNID			
479	LONA PRETA 0,8X50M 55Kg	50	M			
480	LUMINARA DE EMERGENCIA 30 LEDS BIVOLT	20	UNID			
481	LUMINARIA COMPLETA 2X40W BRANCA	300	UNID			
482	LUVA AZUL DE 1/2	300	UNID			
483	LUVA AZUL DE 3/4	300	UNID			
484	LUVA BUCHA LATAO 20X1/2	300	UNID			
485	LUVA BUCHA LATAO 25MM X 3/4	300	UNID			
486	LUVA COM BUCHA DE LATAO 25 X 3/4"	300	UNID			
487	LUVA CORRER SOLDAVEL DE 25MM	300	UNID			
488	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	100	UNID			
489	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 20MM	100	UNID			
490	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 25MM	100	UNID			
491	LUVA DE ESGOTO 40MM	100	UNID			
492	LUVA DE LATEX	400	PAR			
493	LUVA DE RASPA CANO LONGO 15CM C/ REFORÇO NA PALMA	100	PAR			
494	LUVA DE RASPA PUNHO 07 CM CURTA	400	PAR			
495	LUVA DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA DE 1000 WATTS	20	PAR			
496	LUVA DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA DE 1200 WATTS	20	PAR			
497	LUVA LR 20X1/2	300	UNID			
498	LUVA LR 25X3/4	300	UNID			
499	LUVA MALHA CA PIGME 911	400	PAR			
500	LUVA MALHA EMBORACHADA PLUS G	400	PAR			
501	LUVA REDUÃO BUCHA DE LATAO 25 mm X 1/2	100	UNID			
502	LUVA ROSCAVEL 1 ¼	100	UNID			
503	LUVA SOLDAVEL 20MM	500	UNID			
504	LUVA SOLDAVEL 25MM	500	UNID			
505	LUVA SOLDAVEL 50MM	300	UNID			
506	LUVA SOLDAVEL 60 MM	100	UNID			
507	LUVA, PVC, LR 1/2" / 20MM	300	UNID			
508	LUVA, PVC, LR, 20MM / 1/2"	300	UNID			
509	LUVA, PVC, LR, 25MM / 3/4"	300	UNID			
510	LUVA, PVC, LR, 3/4" / 25MM	300	UNID			
511	LUVA, PVC, LR, 32MM / 1"	300	UNID			
512	LUVA, PVC, LR, 40MM / 1.1/4	300	UNID			
513	MAÇANETA PARA PORTA TIPO ALAVANCA	150	UND			
514	MAÇANETA PARA PORTA TIPO BOLA	150	UND			
515	MACHADO 58X30MM C/ CABO	10	UNID			
516	MADEIRA 0.25X0.25X5,00 MTS (COM DOCUMENTO ORIGEM FLORESTAL-DOF)	500	MT			
517	MADEIRA 2,5X10 (COM DOCUMENTO ORIGEM FLORESTAL-DOF)	1000	M			
518	MADEIRA 2,5X15 (COM DOCUMENTO ORIGEM FLORESTAL-DOF)	200	M			
519	MADEIRA 2,5X30 (COM DOCUMENTO ORIGEM FLORESTAL-DOF)	1000	M			
520	MADEIRA 7,5X7,50 (COM DOCUMENTO ORIGEM FLORESTAL-DOF)	1000	M			
521	MADEIRITE TAM 10MM 2,20 X 1,10M	300	UNID			
522	MADEIRITE TAM 14MM 2,20 X 1.10M	300	FL			
523	MADEIRITE TAM 17MM 2,20 X 1.10M	300	FL			
524	MADEIRITE TAM 9MM 2,20 X 1,10M	300	UNID			
525	MANGUEIRA P/ JARDIM 30M	50	UNID			
526	MANGUEIRA P/ JARDIM ½ X 2 15M	5	UNID			
527	MANGUEIRA PAREDE DUPLA AZ ¾ X20M	300	M			
528	MANGUEIRA POLIETILENO ½ X2,5	100	M			
529	MANGUEIRA POLIETILENO 1"	500	M			
530	MANGUEIRA POLIETINELO 1X2,5MM	500	M			
531	MANGUEIRA POLIETINELO 3/4X2,5	500	M			
532	MANGUEIRA PRETA INT 1.1/4	500	M			
533	MANGUEIRA 5/16X1MM	15	UNID			
534	MANGUEIRA DE NIVEL 10 MT	5	UNID			
535	MANGUEIRA PLASTICA P/ JARDIM 25M	50	UN			
536	MANGUEIRA POLIETILENO 3;4X2,5	100	M			
537	MANILHA DE CONCRETO PREMOLDADA DE DIAM: 060 E 60CM DE COMPRIMENTO	70	UNID			
538	MANILHA DE CONCRETO PREMOLDADA DE DIAM: 030 E 50CM DE COMPRIMENTO	50	UNID			
539	MANILHA DE CONCRETO PREMOLDADA DE DIAM: 0100 E 1 METRO DE COMPRIMENTO	50	UNID			
540	MANILHA DE CONCRETO PREMOLDADE DE DIAM: 060 E 1 DE COMPRIMENTO	50	UNID			
541	MAQUINA DE SOLDA 400 AMPERES	1	UNID			
542	MARMORE(CORES DIVERSAS) ESPESSURA 2CM	15	M²			
543	MARRETA PROFISSIONAL OITAVADA 1 Kg	2	UNID			
544	MARRETA PROFISSIONAL OITAVADA 500GR	2	UNID			
545	MARTELO DE BORRACHA AZULEJISTA 40 CM	10	UNID			
546	MARTELO DE UNHA POLIDO 20MM	10	UNID			
547	MASCARA DESCARTAVEL PROFISSIONAL	1000	UNID			
548	MASCARA PARA LIXAMENTO	1000	UNID			
549	MASCARA PARA PINTURA	1000	UNID			
550	MASCARA PARA SOLDA MANUAL	4	UNID			
551	MASCARA PARA SOLDA FIXA	4	UNID			
552	MASSA ACRILICA, TEXTURIZADA, ÁSPERA, 3.600 LTS	1000	UNID			
553	MASSA ACRILICA, TEXTURIZADA, LISA, 3.600 LTS	500	UNID			
554	MASSA CORRIDA ACRILICA 18LTS	200	UNID			
555	MASSA CORRIDA PVA INT 18 Kg	500	UNID			
556	MASSA CORRIDA 20Kg	500	UNID			
557	METALON 50X30 NA 18#	120	M			
558	METALON 40X30 NA 18#	120	M			
559	METALON 30X30 NA 18#	120	M			
560	METALON 30X20 NA 18#	120	M			
561	METALON 20X20 NA 18#	120	M			
562	NIPEL GALVANIZADO 1,1/4 DUPLO	60	UNID			
563	NIPEL ROSCAVEL ½	30	UNID			
564	NIPEL ROSCAVEL 1,1/4	30	UNID			
565	NIPEL ROSCAVEL 3/4	30	UNID			
566	OCULOS DE PROTEÇAO AMPLA VISAO	100	UNID			
567	PA DE BICO REDONDO, Nº 3, C/ CABO	100	UNID			
568	PADRAO CELG 5M MONOFASICO COM CAIXA POLICABORNATO	25	UNID			
569	PADRAO CELG 7M TRIFASICO	20	UNID			
570	PADRAO MONOFASICO DE 7M	20	UNID			
571	PADRAO TREFASICO DE 5M	20	UNID			
572	PALHA DE ACO Nº 01	500	UNID			
573	PAPELEIRA C/ TAMPA INOX	50	UNID			
574	PARAFUSO C/ PORCA BF ¼ X1	300	UNID			
575	PARAFUSO MADEIRA FENDA 6,1X65	500	UNID			
576	PARAFUSO P/ VASO	200	UNID			
577	PARAFUSO 1/4X2	200	UNID			
578	PARAFUSO 3/8X2"	200	UNID			
579	PARAFUSO 3/8X28	200	UNID			
580	PARAFUSO C/PORCA 3/8X7	200	UNID			
581	PARAFUSO CHIP CAB CHATA 6,0X 50DF	200	UNID			
582	PARAFUSO CHIP CHATA 5,0X60DF	200	UNID			

583	PARAFUSO DE FENDA 42X50	200	UNID			
584	PARAFUSO DE FENDA 5X16	200	UNID			
585	PARAFUSO FRANCES 1/4X31/12	200	UNID			
586	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4X1	200	UNID			
587	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4X1/2	200	UNID			
588	PARAFUSO FRANCES C/PORCA DL 3/8 X 6	200	UNID			
589	PARAFUSO FRANCES C/PORCA DL 3/8 X3,1/2	200	UNID			
590	PARAFUSO MADEIRA FENDA 3,8X25	200	UNID			
591	PARAFUSO MADEIRA FENDA 5,5X65	200	UNID			
592	PARAFUSO P/ BUCHA 10MM	300	UNID			
593	PARAFUSO P/ BUCHA 7MM	300	UNID			
594	PARAFUSO P/ BUCHA 8MM	300	UNID			
595	PARAFUSO P/ VASO S10	300	UNID			
596	PASSA FIO 20M	10	UNID			
597	PASSA FIO 30M	10	UNID			
598	PE DE CABRA	10	UNID			
599	PENEIRA DE METAL REFORÇADA, ARO 60 CM, AREIA	15	UNID			
600	PERFIL U DE 35 NA 18#	120	M			
601	PERFIL U DE 75 NA 14#	120	M			
602	PERFILADOS 5X5	300	M			
603	PERNEIRA EM BRIM SEM VELCRO	10	PAR			
604	PIA DE COZINHA, MATERIAL EM FIBRA, TAMANHO 1.20M	50	UNID			
605	PIA DE COZINHA, MATERIAL EM FIBRA, TAMANHO 1.50M	50	UNID			
606	PIA DE COZINHA, MATERIAL EM FIBRA, TAMANHO 1.80M	50	UNID			
607	PICARETA CHIBANCA COM CABO	100	UNID			
608	PICARETA COM CABO	100	UNID			
609	PINCEL PARA PINTURA - 2 POLEGADAS	100	UNID			
610	PINO FEMEA 3 PINOS	200	UNID			
611	PINO FEMEA 3 PINOS 20 AMPERES	200	UNID			
612	PINO MACHO 2 PINOS +TOMADA	200	UNID			
613	PINO MACHO PBR 10 AMPERES	200	UNID			
614	PISO CERAMICO 37.8X37.8MM	2000	M²			
615	PISO CERAMICO 44.8X44.8MM	2000	M²			
616	PISO CERAMICO 45 X 45 CLASSE A EXTRA COR AZUL	2000	M²			
617	PISO CERAMICO 50X50 CLASSE A EXTRA COR AZUL	1000	M²			
618	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE	1.000	M²			
619	PISTOLA DE ALTA PRESSÃO	2	UNID			
620	PISTOLA DE AR DIRETO	2	UNID			
621	PLACA CEGA 4X2	45	UNID			
622	PLAFON DE PLASTICO, C/ BOCAL, COR BRANCA, COM KIT DE PARAFUSOS	200	UNID			
623	PLÁSTICO BOLHA 1.00MX1.20M	5	RL			
624	PLUG ROSCA PVC ½" / 20MM	50	UNID			
625	PLUG ROSCA PVC 1"	50	UNID			
626	PLUG ROSCA PVC 3/4" / 25MM	50	UNID			
627	PNEU P/CARRINHO 3,25X8	80	UNID			
628	PORTA ALMOFADA CEDRINHO 2.10X80	50	UNID			
629	PORTA CANELADA RETA 0,80X210 D	50	UNID			
630	PORTA CANELADA RETA 80X21O E	50	UNID			
631	PORTA COMPENSADO 210X60	60	UNID			
632	PORTA COMPENSADO 210X80	60	UNID			
633	PORTA LAMINADA EXTRA 080X 210	100	UNID			
634	PORTA MADEIRA MACIÇA 0,70X2.10	100	UNID			
635	PORTA MADEIRA MACIÇA 0,80X2.10	100	UNID			
636	PORTA TOALHA EM INOX (HASTE)	30	UNID			
637	PORTA VENEZIANA 60X207 DIREITA	60	UNID			
638	PORTA VENEZIANA 60X207 ESQUERDA	60	UNID			
639	PRANCHA MADEIRA 6X30 (COM DOCUMENTO ORIGEM FLORESTAL-DOF)	1.200	M			
640	PRANCHAO MADEIRA 25X25 (COM DOCUMENTO ORIGEM FLORESTAL-DOF)	1.200	M			
641	PRANCHAO MADEIRA 25X30 (COM DOCUMENTO ORIGEM FLORESTAL-DOF)	1.200	M			
642	PREGO C/ CABEÇA 10X10	300	Kg			
643	PREGO C/ CABEÇA 12X12	100	Kg			
644	PREGO C/ CABEÇA 15X12	50	Kg			
645	PREGO C/ CABEÇA 17X27	300	Kg			
646	PREGO C/ CABEÇA 18X24	50	Kg			
647	PREGO C/ CABEÇA 18X30	200	Kg			
648	PREGO C/ CABEÇA 26X72	100	Kg			
649	PREGO C/CABEÇA 15X15	200	Kg			
650	PREGO C/CABEÇA 17X21	100	Kg			
651	PREGO C/CABEÇA 18X30	100	Kg			
652	PREGO C/CABEÇA 19X36	200	Kg			
653	PREGO, S/ CABEÇA, TAMANHO 12X12	20	Kg			
654	PREGO, USO EM TELHA DE AMIANTO, GALVANIZADO, COM BORRACHA	500	UNID			
655	PRELIGAMENTO CAIXA SIFONADA 100X50MM	150	UNID			
656	PROTETOR SOLAR FPS 30 COM 120GR	80	UNID			
657	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFASICO DE 24 DISJUNTORES	30	UNID			
658	QUADRO DISTRIBUIÇAO EMBUTIDO 12 A 16 DISJUNTORES	30	UNID			
659	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIDO 3 A 4 DISJUNTORES	30	UNID			
660	QUADRO DISTRIBUIÇAO EMBUTIDO 6 A 8 DISJUNTORES	30	UNID			
661	RACK ELEM PESADO	5	UNID			
662	RALO, PVC, SINFONADO, TAMANHO 10CMX10CM	60	UNID			
663	RALO, PVC, SINFONADO, TAMANHO 15CMX15CM	60	UNID			
664	RASTELO C/ CABO, EM METAL, 14 DENTES	50	UNID			
665	REATOR 12X40	150	UNID			
666	REATOR ELETRONICO 2X40 W ALTO FATOR	100	UNID			
667	REATOR ELETRONICO AFP 2X20	150	UNID			
668	REBITE Nº 630	1000	UNID			
669	REBITE Nº 640	1000	UNID			
670	REBITE Nº 540	1000	UNID			
671	REBITE Nº 308	1000	UNID			
672	REBITE Nº 310	1000	UNID			
673	REBITE Nº 412	1000	UNID			
674	RECEPTACULO DE LOUÇA/CERAMICA P/ LAMPADA, C/ PARAFUSO PEQ	200	UNID			
675	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 150X100MM	150	UNID			
676	REDUÇAO EXCENTRICA ESGOTO 50X40MM	150	UNID			
677	REFLETOR 100/150 W S/ LAMPADA	30	UNID			
678	REGADOR PLASTICO 10L	100	UNID			
679	REGISTRO DE 1/2" COM ACABAMENTO	60	UNID			
680	REGISTRO DE 3/4" COM ACABAMENTO	60	UNID			
681	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1"	60	UNID			
682	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA CROMADO DIAM 3/4"	60	UNID			
683	REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO	60	UNID			
684	REGISTRO ESFERA ROSCA ½	60	UNID			
685	REGISTRO SOLDAVEL 20MM	60	UNID			
686	REGISTRO SOLDAVEL 25MM	60	UNID			
687	REGISTRO SOLDAVEL 32MM	60	UNID			
688	REGISTRO SOLDAVEL 50MM	60	UNID			
689	REGULADOR PARA GÁS COM MANGUEIRA	50	UNID			
690	REJUNTE FLEXIVEL 1 Kg	400	UNID			
691	REJUNTE FLEXIVEL 5 Kg	400	UNID			
692	REPARO P/ VALVULA ORIENTE 40MM ORIGINAL	100	UNID			
693	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 220 V	100	UNID			
694	RIPA	1000	M			
695	RIPAO 3X5	1000	M			
696	RODA CARRO MAO SEM PNEU 3,25	100	UNID			
697	RODA COMPLETA P/ CARRINHO DE MAO	100	UNID			
698	RODIZIO P/ CORTINA C/ TERMINAL (CARTELA C/ 10 RODIZIOS E 2 TERMINAIS) METAL E PLASTICO	20	CART			
699	ROLAMENTO DUPLO	20	UNID			
700	ROLDANA C/ GANCHO 12CM	200	UNID			
701	ROLDANA METAL 50MM	30	UNID			
702	ROLDANA METAL 40MM	30	UNID			
703	ROLDANA DE LOUÇA 10CM	200	UNID			
704	ROLDANA PLASTICA 30X30	200	UNID			
705	ROLO DE ESPUMA 09 CM	20	UNID			
706	ROLO DE ESPUMA 15 CM	20	UNID			
707	ROLO DE ESPUMA 05 CM	20	UNID			
708	ROLO DE LA 23 CM SIMPLES	20	UNID			
709	ROLO DE LA 09 CM	20	UNID			
710	ROLO DE LA 15 CM	20	UNID			

711	ROLO DE LA 23 CM EXTRA	20	UNID			
712	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	200	M			
713	SABONETEIRA DE LOUÇA DE EMBUTIR	30	UNID			
714	SACOS P/ LIXO 100 LITROS 10X1 (ALTA RESISTENCIA)	1000	CX			
715	SAPATAS P/ PERFILADOS 5X5	50	UNID			
716	SELADOR ACRILICO 18 LTS	100	UNID			
717	SELADOR METAL ACRILICO 18 LTS	50	UNID			
718	SELADOR, USO EM PREPARAÇAO DE PINTURA, LATA DE 18 Lts	50	UNID			
719	SERROTE 18"	8	UNID			
720	SERROTE 20"	8	UNID			
721	SERROTE 24"	8	UNID			
722	SIFÃO MULTIFLEX METALIZADO 30 CM	50	UNID			
723	SIFÃO MULTIFLEX 6X1 PLASTICO	50	UNID			
724	SIFAO MULTIFLEX METALIZADO 40 CM	50	UND			
725	SIFAO PARA PIA 1.1/2" X 2" METAL	50	UNID			
726	SIFAO PARA TANQUE 1" X 1.1/2" PVC	50	UNID			
727	SIFAO SANFONADO PARA PIA DE COZINHA 40MM PVC	50	UNID			
728	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO	50	UNID			
729	SOLEIRA GRANITO 0.60X0.14	100	UND			
730	SOLEIRA GRANITO 0.80X0.14	100	UND			
731	SOQUETE COMUM C/ RABICHO	200	UNID			
732	SOQUETE DE ROSCA	200	UNID			
733	STARTER 20 WATS	100	UNID			
734	STARTER 40 WATS	100	UNID			
735	SUPORTE P/ROLO DE PINTURA 23CM	50	UNID			
736	TABUA 10X3 MADEIRA COMUM (COM DOCUMENTO ORIGEM FLORESTAL-DOF)	1000	M			
737	TABUA 15X3 MADEIRA COMUM (COM DOCUMENTO ORIGEM FLORESTAL-DOF)	1000	M			
738	TABUA DE PINUS 10 cm X 0, 023 (COM DOCUMENTO ORIGEM FLORESTAL-DOF)	1000	M			
739	TABUA DE PINUS 30 CMX0,023 (COM DOCUMENTO ORIGEM FLORESTAL-DOF)	1000	M			
740	TABUA MADEIRA MISTA 20 cm (COM DOCUMENTO ORIGEM FLORESTAL-DOF)	300	M			
741	TABUA MADEIRA MISTA 25 CM (COM DOCUMENTO ORIGEM FLORESTAL-DOF)	600	M			
742	TALHADEIRA CHATA 1.1/4" X 8"	20	UNID			
743	TALHADEIRA SEXTAVADA 3/4" X 8"	20	UNID			
744	TAMPA DE FERRO FUNDIDO 45X45	60	UNID			
745	TAMPAO P/ METALON 20X20 PLASTICO	100	UNID			
746	TAMPAO P/ METALON 30X20 PLASTICO	100	UNID			
747	TAMPAO P/ METALON 30X30 PLASTICO	100	UNID			
748	TAMPAO P/ METALON 40X30 PLASTICO	100	UNID			
749	TAMPAO P/ METALON 50X30 PLASTICO	100	UNID			
750	TANQUE GRANITO SINTETICO C/ 2 CUBAS E BATEDOR	30	UNID			
751	TANQUE MEDIO - 1 BOCA, 22 LTS, TAM 53,5 X 51CM	30	UNID			
752	TANQUE, DE DUAS BOCAS, MATERIAL EM FIBRA, TAMANHO 1 METRO	30	UNID			
753	TÊ 20 MM - AGUA	100	UNID			
754	TÊ 100MM - ESGOTO	100	UNID			
755	TÊ 150MM - ESGOTO	100	UNID			
756	TÊ 25MM - AGUA	100	UNID			
757	TÊ 40MM - ESGOTO	100	UNID			
758	TÊ 75MM - ESGOTO	100	UNID			
759	TÊ 90º DE ROSCA PVC 3/4" / 25MM	100	UNID			
760	TÊ 90º SOLDAVEL PVC 20MM / 1/2" MARRON	100	UNID			
761	TÊ 90º SOLDAVEL PVC 25MM / 3/4" MARRON	100	UNID			
762	TÊ 90º SOLDAVEL PVC 32MM / 1" MARRON	100	UNID			
763	TÊ 90º SOLDAVEL PVC 40MM / 1 1/4" MARRON	100	UNID			
764	TÊ 90º SOLDAVEL PVC 50MM / 1 1/2" MARRON	100	UNID			
765	TÊ DE PVC MARRON 2"	100	UNID			
766	TE REDUÇÃO SOLDAVEL DE 50X25MM	100	UNID			
767	TELA MOSQUITEIRO C/ VELCRO 125X225 CM	100	UNID			
768	TELA P/ ALAMBRADO 3" 1/2, FIO 12, GALVANIZADO, LOZANGULAR	200	M²			
769	TELA P/ ALAMBRADO 3" 3/4, FIO 12, GALVANIZADO, LOZANGULAR	200	M²			
770	TELHA AMERICANA	40.000	UND			
771	TELHA DE CONCRETO 7,5 un/m²	40.000	UND			
772	TELHA DE CONCRETO 10,5 und/m²	40.000	UND			
773	TELHA ETERNIT 4MM 2,44XO,50	500	UND			
774	TELHA METALICA ONDULADA 0,5	2.000	M²			
775	TELHA METALICA ONDULADA 0,5 TIPO SANDUICHE	2.000	M²			
776	TELHA TIPO PLAN	50.000	UND			
777	TESOURA P/ PODA 260 X 88 X 20 mm	20	UNID			
778	TESOURA P/ PODA P/ CERCA VIVA 12"	20	UNID			
779	THINNER, COMUM, USO EM DILUIÇÃO DE TINTAS, LATA DE 5 LT	150	UNID			
780	THINNER, COMUM, USO EM DILUIÇAO DE TINTAS, LATA DE 900ML	150	UNID			
781	TIJOLO DE BARRO COZIDO, 9CMX19CMX19CM, 19 FUROS, COR VERMELHA	80.000	UNID			
782	TINTA ACRILICA 18L	150	UNID			
783	TINTA ACRILICA 900ML	150	LT			
784	TINTA ANTI-MOFO 3,6 L	150	UNID			
785	TINTA BRANCA DEMARCAÇAO 18 LTS	150	UNID			
786	TINTA ESMALTE 18L	50	UNID			
787	TINTA ESMALTE SINTETICO DE 3,6 L	100	UNID			
788	TINTA GRAFIATO RUSTICO 20Kg	100	UNID			
789	TINTA P/ DEMARCAÇÃO DE ASFALTO E SINALIZAÇÃO 18 L	300	UNID			
790	TINTA PLASTICA, LATA 3,6 L	50	UNID			
791	TINTA PVA 18L	150	UN			
792	TINTA SEMI BRILHO 18 LT	150	UN			
793	TINTA SPRAY 300ML	50	UN			
794	TINTA TEXTURA 25Kg	50	UNID			
795	TINTA, USO EM PISO, COR AMARELO DEMARCAÇAO LATA 3,6L	100	UNID			
796	TINTA, USO EM PISO, LATA 18 LTS	60	UNID			
797	TOMADA 10 AMPERES	300	UNID			
798	TOMADA 2 ST	300	UNID			
799	TOMADA 20 AMPERES	300	UNID			
800	TOMADA BLANC 20 AMPERES	300	UNID			
801	TOMADA DE 2 POLOS + TERRA	300	UNID			
802	TOMADA GRIS TELEFONE	70	UNID			
803	TOMADA P/ COMPUTADOR EXT (2P+T), 15 AMP	100	UNID			
804	TOMADA POLARIZADA PORCELANA	25	UNID			
805	TOMADA SIMPLES INTERNA	200	UNID			
806	TORNEIRA BICO MOVEL MESA P/PIA 1/2"	100	UNID			
807	TORNEIRA P/ LAVATORIO DE MESA 1/2"	100	UN			
808	TORNEIRA BOIA CAIXA D´AGUA 1"	50	UNID			
809	TORNEIRA BOIA CAIXA D'AGUA 1/2"	50	UNID			
810	TORNEIRA BOIA CAIXA D'AGUA 3/4"	50	UNID			
811	TORNEIRA DE METAL P/ PIA COZINHA 18CM	100	UNID			
812	TORNEIRA DE METAL P/ TANQUE 1/2"	100	UNID			
813	TORNEIRA DE PAREDE P/ TANQUE DIAM 1/2"	100	UNID			
814	TORNEIRA DE PAREDE P/ TANQUE DIAM 3/4"	100	UNID			
815	TORNEIRA LAVATORIO CROMADA ½"	100	UNID			
816	TORNEIRA P/ JARDIM ½ METAL	100	UNID			
817	TORNEIRA P/ JARDIM ¾ METAL	100	UNID			
818	TORNEIRA P/ JARDIM 1/2"	100	UNID			
819	TORNEIRA P/ JARDIM 3/4" PLASTICA	200	UNID			
820	TORNEIRA P/ PIA C/ CHUVEIRINHO ¾	100	UNID			
821	TORNEIRA PLASTICAS P/ LAVATORIO 1/2"	100	UNID			
822	TORQUES ARMADOR 14"	5	UNID			
823	TRELIÇA DE AÇO 12MM	10	UNID			
824	TRENA EMBORRACHADA C/ TRAVA 3M	5	UNID			
825	TRENA FITA AÇO 5M	10	UNID			
826	TRINCHA ½	50	UNID			
827	TRINCHA ¾	50	UNID			
828	TRINCHA 1	50	UNID			

829	TRINCHA 1 1/2	50	UNID			
830	TRINCHA 100% SINTETICA	50	UNID			
831	TRINCHA 2"	50	UNID			
832	TRINCHA 2.1/2	50	UNID			
833	TUBO DE DESCIDA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	60	UNID			
834	TUBO DE PVC 20MM	60	M			
835	TUBO DE PVC 32MM	50	M			
836	TUBO DE PVC 40 mm	50	M			
837	TUBO ELETRODUTO GALVANIZADO 1" - 3M	300	M			
838	TUBO ELETRODUTO GALVANIZADO 1.1/2 - 3M	300	M			
839	TUBO ESGOSTO 100 mm	300	M			
840	TUBO ESGOTO 150MM	100	M			
841	TUBO ESGOTO 200MM	100	M			
842	TUBO ESGOTO 40MM	200	M			
843	TUBO SOLDAVEL 60MM	100	M			
844	TUBO SOLDAVEL PVC 50MM	200	M			
845	TUBO SOLDAVEL 50MM	200	M			
846	TUBO SOLDAVEL PVC 25 mm	200	M			
847	TUBO SOLDAVEL PVC MARRON DIAM 25MM	200	M			
848	TUBO SOLDAVEL PVC MARRON DIAM 50MM	200	M			
849	TUBO DE FERRO 3/4 NA 18#	120	M			
850	TUBO DE FERRO 2" NA 18#	120	M			
851	TUBO DE FERRO 1.1/2 NA 18#	120	M			
852	TUBO DE FERRO 2.1/2 NA 18#	120	M			
853	TUBO DE FERRO 3" NA 14#	120	M			
854	TUBO DE FERRO 3.1/2 NA 14#	120	M			
855	TUBO DE FERRO 4" NA 14#	120	M			
856	UNIFORME COMPLETO P/ GARI (CAMISA, CALÇA E BONÉ) TAMANHO DIVERSOS	200	UNID			
857	UNIAO INTERNA 3/4	100	UNID			
858	UNIAO MANGUEIRA PRETA INTERNA ¾	100	UNID			
859	UNIÃO MANGUEIRA PRETA INTERNA ½	100	UNID			
860	VALVULA AMERICANA METAL	50	UNID			
861	VALVULA DE METAL P/ LAVATORIO C/ LADRAO	60	UNID			
862	VALVULA DE METAL P/ LAVATORIO S/ LADRAO	60	UNID			
863	VALVULA P/ LAVATORIO PLASTICO	50	UNID			
864	VASSOURA P/ GRAMA REGULAVEL	30	UNID			
865	VASSOURÃO DE GARI, Cerda em PP resistente para limpeza pesada. Cabo em madeira 1,2m, revestido. Ponteiras plásticas.	150	UND			
866	VEDA CALHA 285 GR	100	UNID			
867	VEDA ROSCA 18MMX25MS	100	UNID			
868	VEDA ROSCA 18MMX50MS	100	UNID			
869	VENEZIANA 1,20 X 1,00 S/ VIDRO C/ GRADE	60	UNID			
870	VENEZIANA 1,50X1, 00 S/ VIDRO C/ GRADE	60	UNID			
871	VENEZIANA 1X1 S/VIDRO C/GRADE 100X100	60	UNID			
872	VERNIZ 900ML INCOLOR	60	UNID			
873	VIDRO CANELADO 1,14MX34CM, INSTALADO NO LOCAL	300	m²			
874	VIDRO CANELADO 115,5MX46,5CM, INSTALADO NO LOCAL	300	m²			
875	VIDRO CANELADO 94,5MX36CM, INSTALADO NO LOCAL	300	m²			
876	VIDRO MARTELADO 44CMX33CM, INSTALADO NO LOCAL	300	m²			
877	VIDRO MARTELADO 79CMX39CM, INSTALADO NO LOCAL	300	m²			
878	VIDRO MARTELADO 80XMX50CM, INSTALADO NO LOCAL	300	m²			
879	VIDRO MARTELADO 90CMX28,5CM, INSTALADO NO LOCAL	300	m²			
880	VIDRO TEMPERADO FUMÉ	200	m²			
881	VIDRO TEMPERADO TRANSLUCIDO	200	m²			
882	VIGOTA 15X5 (COM DOCUMENTO ORIGEM FLORESTAL-DOF)	300	M			
883	VIGOTA 35 M (COM DOCUMENTO ORIGEM FLORESTAL-DOF)	300	M			
884	VIGOTA 45 M (COM DOCUMENTO ORIGEM FLORESTAL-DOF)	300	M			
885	VIGOTA 5X11 (COM DOCUMENTO ORIGEM FLORESTAL-DOF)	300	M			
886	VITRO BASCULANTE S/ GRADE 60X40	60	UNID			
887	ZARCAO CINZA 900 ML	200	UNID			

Campos Belos/GO, 07 de Março de 2013.

MARIANA DE ALMEIDA CASTRO
Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:33DDB316

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO N° 002/2013

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de menor preço por item no dia 25 de Março de 2013 as 15:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, tipo proposta de menor preço por item para aquisição de óleo diesel comum , gasolina comum, etanol e lubrificantes, destinados ao abastecimento de veículos da Secretaria de Saúde / FMS de Goiatuba acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.
O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064) 3495 0077 ou 3495 0092 ou pelo site www.goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba, 08 de março de 2013.

RUBENS PEREIRA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:53D4BAFD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO N° 001/2013

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de menor preço por item no dia 25 de Março de 2013 as 09h00min horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, tipo proposta de menor preço por item para aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e gêneros alimentícios em geral, destinados a manutenção dos PSFs, CEO (Centro Especializado odontológico), e Saúde Bucal, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.
O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064) 3495 0002 ou 3495 0092 ou pelo site www.goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba – GO, 08 de março de 2013.

RUBENS PEREIRA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:486E20AE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2013 REFERENTE AO PREGÃO 002/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADO: FINE MOTORS CORRETORA DE VEICULOS LTDA-ME
OBJETO: Aquisição de um Microônibus com carroceria escola fechada, com capacidade de mínima de 27 lugares, com poltronas

fixas, ano e modelo 2013, motor a diesel, potencia mínima de 150 CV, 05 machas à frente e uma ré, direção hidráulica, injeção eletrônica no Mínimo quatro cilindro destinados a Manutenção do Transporte escolar do Município de Goiatuba.
VALOR/VCTO: R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais).

Início: 06/03/2013
Término: 31/12/2013

PRAZO/PGTO: Pagamento 30 dias após a entrega, mediante apresentação das notas fiscais.

Goiatuba, Estado de Goiás, 06 de Março de 2013.

JOSE RUBENS DA SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:DD28AA44

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0025/2013 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM INFORMÁTICA NAS SEGUINTES ESCOLAS MUNICIPAIS: "VALDIVINO SILVA FERREIRA", "JORCELINO ALVES BARBOSA" E "DONA RITINHA" - PREFEITURA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS.**

CONTRATADA: OFP DA SILVA SMITH

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria no uso de todos os sistemas de informática existentes, serviços de atualização, desenvolvimento e manutenção dos mesmos, na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer** e nas seguintes **Escolas Municipais: "Valdivino Silva Ferreira", "Jorcelino Alves Barbosa" e "Dona Ritinha".**

VALOR DO CONTRATO: Pelos serviços realizados pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** pagará a importância mensal de **R$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais), liquidada até o décimo dia após o mês vencido, sob pena de atualização monetária, ficando estimado o valor deste instrumento em **R$ 3.900,00** (três Mil e Novecentos reais).

VIGÊNCIA: O período de vigência do presente ajuste será de 06 (seis) meses, a contar de 02 de janeiro de 2013, data de sua assinatura até 30 de junho de 2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, ocorrerão por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o plano de Classificação Funcional Programático, sob o n.º **10.07.12.361.1118.2.550 – 33.90.36 (101) F 176 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO E LAZER,** devendo o referido empenho ser realizado por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal n.º 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores.

DATA DE ASSINATURA: aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS

Prefeito de Iporá
CNPJ nº 01.157.536/0001-88

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:551B3C6C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0027/2013 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DO VILA VIDA

CONTRATANTES: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Iporá, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF Nº 07.861.802/0001-35 representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a **Sra. MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO** e o **MUNICÍPIO DE IPORÁ** inscrito no CNPJ N. 01.157.536/0001-88 representado pelo Prefeito Municipal, **o Sr. DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS**.

CONTRATADO: BRAZ JOSE DE LIMA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS INSTALADAS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA O VILA VIDA,** de acordo com os critérios de utilização pela clientela da Vila Vida, e diretrizes sob a orientação e supervisão da autoridade competente da Secretaria Municipal de Promoção Social e órgão conveniente.

VALOR DO CONTRATO: Pelos serviços realizados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pagará a importância de **R$ 16,50** (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos) por limpeza efetuada, sendo que quantidade estimada mensal é de **20** limpezas, ficando estimado um valor de **R$ 330,00** (trezentos e trinta reais) mensais, sendo este instrumento totalizado no valor deste em **R$ 660,00** (Seiscentos e Sessenta reais).

VIGÊNCIA: O período de vigência do presente Contrato será por **02 (meses),** a contar de **02 (dois) de janeiro de 2013**, data de sua assinatura até **28 de fevereiro de 2013.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, ocorrerão por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, isto é: **14.14.08.241.1111.2533 –3.3.90.36. (203) Manutenção Abrigo Vila Vida**

DATA DE ASSINATURA: aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS

Prefeito de Iporá
CNPJ/MF Nº 01.157.536/0001-88

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO

Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF Nº 07.861.802/0001-35

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:EE70EDDC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 0052/2013 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO COORDENADOR/DIGITADOR DO CADÚNICO/BOLSA FAMÍLIA

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Iporá, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF Nº 07.861.802/0001-35 representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO**.

CONTRATADO: FREDERICO FERREIRA XAVIER

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço como Coordenador/digitador do CADÚNICO/BOLSA

FAMÍLIA, conforme portarias federais 10836/2004; 148/2006, visando assegurar a prestação de serviço atendendo o quantitativo e o qualitativo do público alvo assistido.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de **R$ 4.140,00** (Quatro mil cento e quarenta reais), que serão pagos de acordo com a execução dos serviços, em parcelas mensais de **R$ 1.380,00** (Hum mil trezentos e oitenta reais),

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, com início aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, término aos dois (02) dia do mês de maio de dois mil e treze.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas a cargo da dotação: **14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. (256) Ficha 621 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.**

DATA DE ASSINATURA: 28 de Fevereiro de 2013

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO

Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF Nº 07.861.802/0001-35

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:BBC451EE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0056/2013 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MONITORA DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Iporá, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF Nº 07.861.802/0001-35 representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO**.

CONTRATADA: PAULA NAIARA ALVES DA SILVA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço como monitora do Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Piso de Proteção Social Básica, na área de acolhida; orientação e encaminhamento; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; bancos de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania, para o Município de Iporá.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de **R$ 2.337,00** (Dois mil trezentos e trinta e sete reais), que serão pagos de acordo com a execução dos serviços, em parcelas mensais de **R$ 779,00** (Setecentos e setenta e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas a cargo da dotação: **14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. (203) Ficha 621 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.**

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, com início ao primeiro (01) dias do mês de março do ano de dois mil e treze, término aos vinte e nove (29) dia do mês de maio de dois mil e treze.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Março de 2013

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Cnpj/mf Nº 07.861.802/0001-35

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:0470775F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0028/2013 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DO PETI

CONTRATANTES: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Iporá, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF Nº 07.861.802/0001-35 representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, **MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO** e o **MUNICÍPIO DE IPORÁ** inscrito no CNPJ N. 01.157.536/0001-88 representado pelo Prefeito Municipal, **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS**.

CONTRATADA: BRAZ JOSE DE LIMA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS INSTALADAS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A PETI,** de acordo com os critérios de utilização pela clientela do PETI, e diretrizes sob a orientação e supervisão da autoridade competente da Secretaria Municipal de Promoção Social e órgão conveniente.

VALOR DO CONTRATO: Pelos serviços realizados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pagará a importância de **R$ 16,50** (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos) por limpeza efetuada, sendo que quantidade estimada mensal é de **20** limpezas, ficando estimado um valor de **R$ 330,00** (trezentos e trinta reais) mensais, sendo este instrumento totalizado no valor deste em **R$ 660,00** (Seiscentos e Sessenta reais).

VIGÊNCIA: O período de vigência do presente Contrato será por **02 (meses),** a contar de **02 (dois) de janeiro de 2013**, data de sua assinatura até **28 de fevereiro de 2013.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, ocorrerão por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, isto é: **14.14.08.243.1109.2525 –3.3.90.39. (206) Manutenção Programa erradicação do Trabalho Infantil.**

DATA DE ASSINATURA: aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá
CNPJ/MF Nº 01.157.536/0001-88

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF Nº 07.861.802/0001-35

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:C058063E